

DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.ª DA REPUBLICA — N. 245

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 7 DE SETEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 165 — DE 31 DE AGOSTO DE 1893

Transfere para Maria Euridice de Araujo Neves a pensão de 21\$700 mensaes que percibia sua fallecida mãe Carolina Leopoldina de Araujo Neves

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica transferida para Maria Euridice de Araujo Neves, a contar de 18 de novembro de 1890, a pensão de 21\$700 mensaes que sua fallecida mãe Carolina Leopoldina de Araujo Neves, recebia do Estado, em virtude da lei n. 2338 de 3 de setembro de 1873.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de agosto de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1533—DE 31 DE AGOSTO DE 1893

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Condeúba (antiga de Santo Antonio da Barra e Victoria), no estado da Bahia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. A guarda nacional da comarca de Condeúba (antiga de Santo Antonio da Barra e Victoria), no estado da Bahia, se comporá de um commando superior organizado com os actuaes batalhões de infantaria ns. 93.ª, 94.ª e 118.ª e 25.ª da reserva, reduzidos a quatro companhias cada um, do 10.º esquadrao de cavallaria, elevado a regimento com quatro esquadraes e a designação de 26.ª, da 26.ª secção da reserva elevada a batalhão com quatro companhias e a designação de 41.ª, e mais um dito de infantaria, igualmente com quatro companhias e a designação de 151.ª; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de agosto de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1540—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1893

Crea mais um batalhão da reserva de guardas nacionaes na comarca de Cratheus no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Cratheus, no estado do Ceará, mais um batalhão da reserva de guardas nacionaes, com quatro companhias e a designação de 45.ª,

que será organizado com os guardas do mesmo serviço qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de agosto de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1541 — DE 31 DE AGOSTO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria do serviço activo de guardas nacionaes na comarca do Crato, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Crato, no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria do serviço activo com quatro companhias e a designação de 122.ª, que será organizado com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de agosto de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de agosto ultimo, foram nomeados:

Para a Alfandega de Santos, estado de São Paulo:

Conferentes: o primeiro escripturario da Alfandega do estado da Parahyba, Joaquim Nanzianzeno Henrique do Amaral, e o primeiro escripturario da do estado do Pará, Thomé Odorico Macedo:

Primeiros escripturarios: o segundo da mesma alfandega, Antonio Camillo de Hollando, o segundo da do estado do Pará, Hornínio Rodrigues de Loureiro Fraga;

Segundos escripturarios: o terceiro da do Maranhão, estado do Amazonas, Jacob Villa Nova, e o terceiro da do estado de Pernambuco José Solon de Mello;

Terceiro escripturario, o quarto da alfandega da cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, Americo Alves Ferreira;

Quarto escripturario, Theodoro Ribeiro de Paiva.

Para alfandega do estado de Pernambuco: Segundo escripturario, o terceiro da mesma alfandega Manoel Gomes da Silva;

Terceiros escripturarios: o segundo da de Santos, estado de S. Paulo, Domingos Cardoso Fontes de Menezes, e o terceiro da thesouraria de fazenda extinta do estado de Pernambuco, Henrique Borges da Silva.

Para a Alfandega do estado do Pará:

Primeiro escripturario, o conferente da de Santos, estado de S. Paulo, João Lorenço da Silva Antero;

Segundo escripturario, o primeiro da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Paulo Ananias de Aquino;

Terceiro escripturario, o ex-segundo escripturario da Alfandega do estado da Bahia, Hermenegildo de Azevedo Monteiro.

Para a Alfandega de Manaus, estado do Amazonas:

Inspector, o primeiro escripturario da thesouraria de fazenda extinta do estado de Pernambuco, Antonio José da Silva Sarmento;

Terceiro escripturario, o terceiro escripturario da Alfandega de Santos, estado de São Paulo, José Joaquim da Silva Marques.

Para a Alfandega do estado do Ceará:

Terceiro escripturario, o ex-segundo escripturario da do Pará, João Baptista de Mello;

Quarto escripturario, o praticante da thesouraria extinta do fazenda do mesmo estado, João Figueiras Linhares.

Para a Alfandega da Parahyba:

Primeiro escripturario, o segundo da Alfandega do estado de Pernambuco José João Soares Neiva.

Por decreto da mesma data, foi aposentado, na conformidade do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o conferente da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Felix Bento Vianna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado o bacharel Carlos Pereira da Silva para o lugar de sub-petitor da 1.ª pretoria do Districto Federal;

Concederam-se tres mezas de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde, ao capitão Antonio Pedro Dionysio, commandante interino da 4.ª companhia do Corpo de Bombeiros.

Expediente de 5 de setembro de 1893

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada ao seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicas da cidade do Porto em Portugal, pelo juiz municipal, e da provedoria da comarca de Sapucaia, para citação dos interessados na herança do fallecido Antonio Luiz Ferreira da Silva.

—Pela directoria geral:

Remetteram-se ao general commandante superior, para informar:

O requerimento em que o 2.º tenente da 2.ª bateria do 1.º regimento de artilharia de campanha Avelino Rebelo de Mendonça pede guia de mudança para a guarda nacional da comarca de Pindamonhagada, no estado de S. Paulo.

O requerimento em que o cidadão Zeferino Soares de Lima, ex-2.º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, pede ser dispensado do serviço da guarda nacional.

Dia 6

Remetteram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Brigada Policial, Affonso Lauriano do Couto.

—Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para os fins convenientes, que foi dispensado do serviço activo da mesma guarda, enquanto for empregado na Capitania do Porto, o cidadão Jorge Santiago da Silva. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha.

—Transmittiram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para informar, o requerimento em que Ubaldo Pinto da Silva Leal, tenente-secretario do 9º batalhão de infantaria, pede oito mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse fora desta capital;

Ao coronel commandante interino da Brigada Policial desta capital, para informar, o requerimento em que Rosa Amelia Sodré de Azevedo, mãe do 2º sargento da mesma brigada Honório Luiz Pereira, pede que seja concedida baixa ao referido sargento.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 4 de setembro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos serventes da Bibliotheca Nacional, na importancia de 420\$776;

Dos empregados de férias do 2º externato do Gymnasio Nacional, na de 530\$000;

Das praças effectivas do corpo de bombeiros, na de 35:764\$406;

Do servente do Supremo Tribunal Federal, na de 60\$000;

Dos guardas da visita da policia do porto, na de 166\$666;

Dos tripulantes da lancha a vapor empregada no serviço da mesma visita, na de 705\$000.

As contas:

De 120\$, de Arthur de Pinho Carvalho, pelo trabalho de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas recolhidas ao Necroterio, Santa Casa de Misericordia e cemiterios publicos durante o mez findo;

De 8:070\$, de trabalhos realizados em abril ultimo por Gandra & Soares, no hospital maritimo de Santa Izabel;

De 12:031\$300, da construção de um necroterio, feito por José Lascasas Netto, no hospital maritimo de Santa Izabel;

De 16:250\$, de trabalhos feitos por Antonio Alves da Silva Porto no desinfectorio do mesmo hospital;

De 18:00\$, do augmento feito por Manoel Francisco dos Santos & Filhos, na ponte do Hollandcz, na Ilha Grande;

De 20\$740, da despesa de prompto pagamento realisada durante o mez findo pelo porteiro desta secretaria;

De 1:362\$, de trabalhos realizados no hospital de Santa Barbara e de fornecimento feito para o necroterio do mesmo hospital, por João Torquato Martins Ribeiro;

De 120\$, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, por Costa Ferreira & Comp., para as obras do hospital de S. Sebastião;

De 110\$, da despesa feita, no mez findo, com o ordenado do ajudante do machinista da Bibliotheca Nacional;

De 1:737\$745, de trabalhos executados no hospital de S. Sebastião e na linha de bonds ao serviço do mesmo hospital.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que seja paga a folha dos vencimentos do pessoal subalterno do hospital de Santa Barbara, relativa ao mez findo, na importancia de 2:118\$865.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 6º corrente:

Ficam exonerados, os cidadãos Augusto Francisco dos Santos e Joaquim de Andrade Mathias inspectores da 3ª e 1ª secções da 15ª circumscripção, o ultimo, por não se haver apresentado para empossar-se do referido cargo.

Fica servindo interinamente de delegado da 14ª circumscripção urbana, o cidadão coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, 1º supplente do delegado da 11ª circumscripção.

Directoria do Interior

Expediente do dia 5 de setembro de 1893.

Accusou-se o recebimento do officio de 9 de agosto ultimo com o qual o vice-consul geral do Brazil em Liverpool enviou um exemplar impresso do *Local Government Board* contendo novas providencias para impedir a invasão do cholera. —Transmittiu-se ao inspector geral de saúde dos portos o mesmo exemplar.

—Communicou-se ao inspector geral de saúde dos portos que da legação brasileira em Buenos Aires foi recebido o seguinte telegramma datado de 2 deste mez:

«Governo argentino considerou suspeitos todos os portos Europa sujeitando respectivas providencias quarentenas oito dias»

Dia 6

Accusou-se o recebimento do officio de 10 de agosto ultimo, no qual o ministro brasileiro em Londres, presta informações sobre o estado sanitario daquelle paiz. —Remetteu-se o officio ao inspector geral de saúde dos portos.

—Communicou-se ao inspector geral de saúde dos portos que, da legação brasileira em Madrid, foi recebido o seguinte telegramma, datado de 2 deste mez: «Não ha cholera em parte alguma da Hespanha.»

—Declarou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio de 23 de agosto ultimo, ao qual acompanhou o requerimento em que o Dr. Raymundo Belfort Texeira, inspector de saúde do porto do estado do Piahy, pede seja augmentado o respectivo vencimento, que este ministerio refere-se ao projecto que, melhorando a retribuição do pessoal das inspectorias de saúde dos portos, attende ao pedido daquelle funcionario.

—Remetteram-se:

Ao director da Directoria Sanitaria, 100 tubos de lymphá vaccinica, vindos de Londres;

Ao inspector geral de saúde dos portos, o exemplar do n. 31, anno 5º, da revista vienense *Das osterreichische Sanitätswesen*.

Directoria da Instrução

Dia 2 de setembro de 1893

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 22 de 29 do mez findo com que transmittiu a nota em que a legação do Chile convida o governo desta republica a concorrer por meio de delegados das corporações de ensino publico a festa do 50º anniversario da criação da Universidade daquelle paiz, que se realisará a 17 do corrente mez; que, não sendo possivel satisfazer o pedido da mesma legação quanto aos delegados, attento o curto prazo de tempo, nesta data é expedido telegramma ao nosso ministro naquelle republica para que represente o Brazil na referida solemnidade.

Dia 4

Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a permittir que a bibliotheca dessa faculdade concorra com algumas obras sobre medicina legal e hygiene a exposição que o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros projecta realizar no dia 7 do corrente.

Requerimento despachado

Cassiano Lazaro Tourinho. —Não ha que deferir.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, concedeu-se ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Odilon Benevolo a exoneração que pediu dos logares de instructor e de subsecretario da Escola Superior de Guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 5 de setembro de 1893

Valeriano Innocencio do Couto, ex-desenhista da 1ª secção da Estrada de Ferro Central do Brazil e actual desenhista da directoria de obras da Prefeitura do Districto Federal, pedindo permissão afim de continuar a contribuir para o montepio dos empregados deste ministerio. —Prove, por meio de guia passada por aquella estrada, que se acha em dia com as prestações do montepio deste ministerio.

Alfredo da Costa Pinheiro, ex-desenhista da inspectorio do 4º districto de portos maritimos, pedindo permissão afim de continuar a contribuir para o montepio dos empregados deste ministerio. —Prove, por meio de guia fornecida pela inspectorio citada, que se acha em dia, com as prestações do montepio deste ministerio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Expediente de 6 de setembro de 1893

Ao Sr. Dr. director geral da fazenda apresentando as folhas de frequencia dos professores primarios do 1º grão do 11º districto escolar e dos de 2º grão.

Ao Sr. inspector escolar do 11º districto, determinando a transferencia da primeira escola do sexo feminino do seu districto.

SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA

1ª secção

Requerimentos despachados

Dr. Monteiro Manso. —Deferido.
Alfredo Coutinho Cintra. —Não ha que deferir.

Engenheiro Bernardo Ribeiro de Freitas. —Aguarde o parecer da commissão.

2ª secção

Requerimentos despachados

Affonso Braga; Assis Villela & Comp.; Antonio Joaquim Rosas; Andrade Dias & Comp.; Bento Ferreira Machado; Bessa & Pacheco; Cecilia Victoria Rosa da Conceição; Dantas Vieira & Comp.; Francisco Carnusso; os filhos de Augusto Debois; Gaspar da Cunha; Geraldo Torres Zeli; José Antonio da Silva Guimarães; José Caetano Barcellos; José Rodrigues Neves; João Baptista & Comp.; João Finiz & Comp.; J. R. Bastos de Freitas; José Manoel de Paiva; Justiniano E. de Almeida; José Joaquim Affonso; Manoel Pires do Nascimento; Manoel dos Santos Pereira; Moreira Guimarães & Comp.; Mourão & Adão; Mariano Campos; Manoel Ignacio de Medeiros Simas; Martins & Mendonça; Manoel Joaquim Machado Regua; Madruga & Silva; Manoel Goulart Soares; Manoel Pinto Monteiro; Manoel Martins Vasques; Manoel Francisco de Almeida; Marques & Cunha; Manoel da Silva Motta Garfe; Manoel Francisco Tavares; Noelhes & Bethy; Pinheiro Mattos & Comp.; Rodrigues da Cruz & Silva; Thomaz José dos Santos. —Deferidos.

Caetano Galosia.—Deferido, não podendo ter ali domicílio.

Francisco Santoro.—Deferido, quanto à quitanda e louça do paiz.

Antonio Balbi, Carmine Giuglia, Francisco Gonçalves do Couto Junior, Hilario Francisco de Carvalho, João de Almeida & Comp., José Teixeira, Pedro Esperança, Rodolpho, Irmão & Mattos e Ricardo & Santos.—Paguem a multa e voltem.

Bandeira Soares & Comp.—Paguem a multa e juntem os documentos legais do imposto e voltem.

Cardosa Freire & Comp.—Paguem a multa e juntem licença de 1892 e o conhecimento do imposto de industrias e profissões e voltem.

Sebastião Francisco de Almeida.—Pague as multas e aferição e volte.

Alves Filho & Comp.—A' vista da informação do fiscal, não podem ser attendidos.

Eduardo da Boa Morte, Francisco Carino.—Indeferidos.

Costa & Leal.—Paguem o que devem ao fisco e voltem.

José da Costa Sá Vianna e Manoel Soares Bonifacio.—Não ha que deferir e archive-se.

Marcellino Magalhães Queiroz.—Complete o sello.

REDACÇÃO

Sete de Setembro

1822

CONSAGRADO À COMMEMORAÇÃO DA INDEPENDENCIA DO BRAZIL

Aos 24 de janeiro de 1808 aportava em terras brasileiras o *prestito funebre* (1) que a 29 de dezembro do anno anterior partira de Lisboa.

Nelle vinham de fuga, com animo de permanecerem na America enquanto na Europa, convulsionada então pelo genio conquistador da agulha franceza, restasse o mais pequeno rescoio a temer, D. Maria I, interdicta, o principe regente, depois D. João VI, D. Carlota Joaquina, sua esposa e o principe D. Pedro infante ainda—, toda uma familia, acompanhada da cauda servil e ignorante dos conselheiros e desembargadores, marquezes e commendadores, monsenhores e conegos, mais de 15.000 vassallos, toda a frandulagem cortezan, condecorada e titulada, a que tinham reduzido Portugal os reinados devassos e ociosos dos representantes da casa de Bragança.

A o desembarcar no Brazil toda scenographia e comparsaria barata da magestade e do throno, o povo americano prestou com enthusiasmo a melhor hospedagem, acreditando crescer e elevar-se a categoria enorme com tamanha e tão inesperada henraria.

Esse enthusiasmo, porém, breve se dissipou. Para isso bastou apenas que fosse vista de perto a cousa como a cousa era, até então conhecida sómente como a continuação das *côrtes*, cuja descripção brilhante era encontrada nas chronicas de João de Barros e Fr. Luiz de Souza.

Reconheceu-se facilmente que tudo não passava de uma numerosissima « familia de roedores dourados e fardados. A nuvem de gafanhotos que desde o seculo XVII devorava tudo em Portugal, pousava agora no Brazil para em casa o digerir mais à vontade. Os brasileiros, com a educação forte e natural do trabalho, começaram a perceber que não podia represental-o esse mandarinato português».

O Brazil que os fugitivos de Lisboa vieram encontrar em 1808 era já quasi uma nação. Muito mais populoso que Portugal, mesmo excluindo-se do censo a população selvagem (2), a colonia tinha já arrancado da metropole conquistas extraordinarias. A preponderancia do elemento brasileiro havia se ac-

centuado fortemente desde as grandes victorias do partido dos *independentes*, capitaneados em Pernambuco por João Fernandes Vieira. Desde essa época, Recife tinha sido abandonada ás suas proprias forças para repellar a invasão hollandeza. (1)

Amador Bueno da Ribeira, depois da queda da dominação hespanhola em Portugal, recusando obstinadamente o throno e a magestade que a revolução paulista lhe havia conferido em aclamação delirante (1611), era de facto o chefe respeitado de uma prospera republica independente e a conspiração mineira, que o governo portuguez reprimiu e suffocou tão barbaaramente, traduzira-se em beneficios para a colonia: — a desistencia das 700 arrobas de ouro, importancia dos pagamentos atrasados do quinto, e abolição do estado do sal.

Mesmo logo após a repressão do movimento libertador de 89, o espirito brasileiro não succumbiu de todo. As correntes revolucionarias que estavam convulsionando a Europa, depois de haver operado a libertação do norte do novo mundo do jugo metropolitano, continuaram a actuar na vida da grande colonia, pelo que a metropole portugueza não se cansava de recommendar aos governadores das capitancias a mais severa vigilancia para evitar a propagação das idéas subversivas e perturbadoras do bom somno beato que desejava fruir o despotismo. Não obstante, porém, toda a recommendada vigilancia, o germen trabalhava e, certo dia, D. Fernando José de Portugal, dos mais dedicados e autoritários delegados do despotismo, então governador da Bahia, teve denuncia de que em logares proximos da fortaleza de S. Pedro, realisavam-se frequentemente reuniões de brasileiros que chegavam ao desembarco de, no correr de discussões calorosas, erguerem *vivas* à liberdade e a Bonaparte.

A conspiração ia arrebentar na rebellião, quando a denuncia de um traidor—Joaquim José da Veiga—fez instaurar-se a devassa que levou ao patibulo, aos 8 de novembro de 1799, os cabeças da conspiração, — João de Deus do Nascimento, Luiz Gonzaga das Virgens, Lucas Dantas e Manoel Faustino dos Santos Lyra, sendo muitos outros sentenciados à prisão e degredo (2).

Não dormia, pois, o espirito brasileiro, antes manifestava-se latente em todos os pontos em que mais desenvolvimento havia tido a colonia.

Por outro lado, a fecundidade intellectual da nova patria, a prodigalidade de talento e aptidão com que dotava os filhos, constituia o symptoma mais caracteristico, a prova mais completa da constituição organica do Brazil no fim do seculo XVIII. «Brasileiros eram na maxima parte os sabios e os litteratos portuguezes de então.» (3)

Tal o Brazil a que, em busca de socego e paz para o bom somno tranquillo, aportou com sua numerosa e apparatusa comitiva o principe regente de Portugal e Algarves.

O recelo da perda total e definitiva do velho reino que, abandonado e entregue discriçãoariamente à invasão triunfante de Junot, andava agora sendo partilhado a bel prazer do extraordinario corso que assombrava o mundo com a impetuosidade irresistivel do seu genio, trouxe ao ministerio portuguez idéas de curar seriamente do progresso do Brazil, na perspectiva de deslocar para ali definitivamente o throno portuguez.

«Tudo indicava que D. João VI, receioso de perder a corôa portugueza, em vista das espantosas successos que se estavam reproduzindo na Europa, procurava consolidar na America os interesses da sua dynastia.» (4)

Tudo se fez para a consecução de tal fim.

(1) Abreu Lima—*Compendio de Historia do Brazil*. Vol. 1.º pag. 193.

(2) Accioli—*Memorias historicas e politicas da provincia da Bahia*. Vol. 1, pag. 260.

(3) Oliveira Martins—*Brasil e Colonias*. L. III-I.

(4) Alberto Salles—*Politica Republicana*. Parte 2.ª, cap. I-I, pag. 250.

Os portos do Brazil, graças sobretudo à influencia do mercantilismo inglez, que continuava a dominar a corte portugueza na America, como dominara na Europa, foram abertos ao commercio das nações amigas; organisaram-se as repartições publicas; academias foram creadas; constituiram-se regimentos e corpos do exercito; creou-se um banco—o Banco do Brazil,—uma imprensa régia, uma bibliotheca nacional; permitiu-se a exploração de todas as manufacturas fomentou-se a agricultura; abriram-se estradas e vias de communicacão; para a regular administração da justiça, estabeleceram-se tribunaes de primeira instancia e de appellação, libertando assim o Brazil da alçada superior do reino, e para coroar a obra de nossa organização institucional, elevou-se a colonia à categoria administrativa e politica do reino (1815).

Dado esse formidavel impulso, que encontrou a mais decidida boa vontade por parte das classes sociaes brasileiras, que nelle viam o prenuncio da liberdade, a base para a proxima separação da metropole e abandono do governo parasita, que agora tudo estava fazendo, pelo Brazil e contra si, na ingenua persuasão de tudo fazer para consolidar-se nesse torrão em que ora tinha sédo, dado esse formidavel impulso era muito difficil fazer parar em sua marcha triumphante a evolução nacional que se operava no paiz.

Foi assim que, em 1817, suppondo-se que já era tempo de sacudir o jugo bragantino, ao norte a revolução alçou o collo, expulsou o governador e proclamou a republica em Pernambuco.

De muito que o fermento revolucionario preparava francamente a reacção de 17, contra o principe sem vontade, contra a corte dissoluta e vadia, contra o funcionalismo prevaricador, contra a massa dos portuguezes monopolisadores do commercio, a que chamavam *marinheiros*.

Domingos José Martins era o chefe da revolta «que tinha como significação expulsar os hospedes importunos que tinham invadido a casa e governavam nella». (1)

A Parahyba, o Rio Grande do Norte adheriram francamente à revolução. Para trazer ao gremio o Ceará, para ali seguiu o prestigioso e estimado padre Alencar, e para a Bahia, com a mesma incumbencia, foi mandado o padre Roma (José Ignacio de Abreu e Lima), que partiu em uma jungada.

O Sr. Conde dos Arcos governava então a Bahia, Providencias foram tomadas para isolar esta provincia da contaminação do *virus* republicano; o padre Roma, ao desembarcar, foi preso pelo cabo de policia Simplicio Manoel da Costa. O padre brasileiro foi arca-buzado no Campo da Polvora, ao passo que o soldado portuguez foi galardoado com uma pensão annual de 180\$000. (2)

Para os Estados Unidos, com o fim de obter auxilio dos norte-americanos, comprar armamentos e engajar officiaes para o exercito, embarcou Antonio Gonçalves da Cruz.

E, enquanto esses emissarios partiam, o governo provisório — Domingos Theotônio Jorge, padre João Ribeiro Pessoa, José Luiz de Mendonça, Manoel José Corrêa de Araújo e Domingos José Martins — creava repartições brasileiras, arrecadava economicamente a renda publica, montava corpos de cavallaria, fortificava o littoral, estabelecia democraticamente o tratamento de vds nas relações officiaes, abolindo todas as *excellencias* da pragmatica cortezan e adoptava o pavilhão do novo estado.

Mas, chegada que foi ao Rio de Janeiro a noticia da revolução, todos os contingentes de tropa partiram-se para o norte, e as forças republicanas, inexperientes e em pequeno numero, atacadas por terra e por mar, após uma luta desesperada, a que as levaram o enthusiasmo patriótico e a grandeza da

(1) Oliveira Martins — *O Brazil e Colonias*, L. III-I.

(2) Accioli — *Obra citada*, Vol. I, pag. 326.

(1) Palavras do eminente Sr. Oliveira Martins na *Hist. de Portugal*, 2.º vol. L. 7-2.

(2) Luiz F. da Veiga — *O Primeiro Reinado*, Sec. 2.

causa, foram batidas e trucidadas pelas numerosas e arregimentadas hostes portuguezas.

Armaram-se então os tribunales militares e subiram ao patibulo, para exemplo dos futuros revolucionarios, todos os chefes rebeldes, cujos cadaveres, depois de decepados e mutilados, ou depois de arrastados barbaramente ás caudas dos cavallos chucro, (1) eram expostos nos logares publicos á voracidade das aves de rapina e á satisfação cruel dos estrangeiros dominadores.

Foi aureolado por esses actos de horroismo e humanidade que, aos 6 de janeiro de 1818, o principe regente foi coroado e proclamado D. João VI, senhor dos reinos unidos de Portugal, Brazil e Algarves, por graça de Deus e unanime aclamação dos povos...

Sob a impressão dolorosa do assassinato dos brasileiros, em Recife e na Bahia, passaram-se dous annos.

Em Portugal, uma reacção liberal e demagogica creou, por assim dizer, um novo reino do montão de ruínas que havia ficado da fuga do rei, da devastação de Junot, da dictadura de Beresford. Não se proclamou emtanto a Republica nesse paiz acephalo que surgiu de uma revolução radical: a convenção de Lamego não quiz perder o Brazil que pensava haver sido conquistado por D. João VI—tanto a ausencia e a distancia podem alterar o conhecimento e a apreciação das qualidades civicas de um homem.

O rei foi generosamente chamado a occupar o throno do novo reino e disposições foram tomadas para reduzir o Brazil ao primitivo estado de colonia. Com effeito, por decretos se annullou tudo quanto havia sido feito durante a permanencia da corte na America, e o infante D. Pedro foi nomeado simples logar-tenente do rei, que partia para Portugal.

Triste perspectiva, entrando, a desses estadistas que suppunham com decretos desmanchar a ordem de cousas constituida, desfazer relações de direitos pacientemente adquiridos, attenuar sequer o desenvolvimento do Brazil em sua carreira vertiginosa de progresso.

O rei, que se retirára, bem comprehendia a innocuidade dos seus decretos e, antes de partir, aconselhou ao filho — unico momento porventura de previsão politica na sua existencia de monarcha — que se apoderasse da corôa do novo imperio antes que outro aventureiro delle se apoderasse.

Chegado ao rei a Portugal, começou a lucta. Decretos eram mandados constantemente, annullando creações, destruindo instituições, cassando prerogativas e, finalmente, pela desconfiança, que já lavrava, dos egoisticos intuitos do logar-tenente do rei, ordenando que elle promovesse a eleição de uma junta de governo e se fizesse de vela para o reino afim de preparar-se, viajando pelas cortes europeas, para a futura incumbencia de governar os povos.

Por toda a parte, porém, fermentavam as idéas de nacionalismo e separatismo da velha metropole.

De facto, já era o Brazil uma nação independente.

Até então, desde 1808, havendo por assim dizer desaparecido o dominio do throno portuguez na Europa, o Brazil era o reino desse throno.

Agora, porém, que aquelles dominios haviam sido reconquistados e que o throno, em *villegiatura* pela America, havia sido chamado a occupar-o de novo, é claro que do Brazil apenas restava o reino: — o territorio e a organização institucional, sem throno e sem rei.

Era preciso, porém, tornar effectiva essa independencia pela separação da metropole.

Nada mais facil, porque, por esse tempo, já não era a metropole, que segurava o Brazil, mas este que ainda estava adherido áquella pela continuidade de uma contingencia historica.

(1) Mello Moraes — *A Independencia do Imperio do Brazil*, pag. 67.

Para a separação nada faltava mais que um pequeno movimento impulsivo por parte do Brazil.

A desagregação operar-se-hia sem choque, e isso ia sendo feito naturalmente. Varias occurrencias vieram precipitar o movimento. D. João VI, ao partir da America, deixava o Brazil á braços com uma crise financeira.

O thesouro fôra varrido, tudo ficara por pagar e o banco arruinado com as dividas perdidas dos mandarins portuguezes que tinham regressado á Europa com o rei.

As fileiras dos separatistas eram, dia a dia, engrossadas por elementos de toda a ordem, onde avultavam os empregados publicos e funcionarios que, com as constantes suppressões de repartições, iam se vendo privados de rendosas sinecuras e só encontrariam oportunidade de readquiril-as, fundando-se no Brazil um estado novo com todos os serviços administrativos e correspondentes secretarias para accommodar toda a ninhada, então desempregada, dos escripturarios e amanuenses.

As tentativas revolucionarias que até então tinham irrompido do seio do povo, bem claramente patenteavam a indole e o espirito do governo que o paiz desejava.

Parte integrante da America phantastica dos sonhos do Colombo, que havia sido entregue á exploração do velho mundo quando estavam já gastos todos osapparelhos tremendos do absolutismo e da tyrannia, e já a evolução do *terceiro estado* preparava, na Europa, o advento dos governos democraticos, não havia sido debalde que o sólo brasileiro tinha sido fartamente regado, ao norte e ao sul, com o sangue generoso de patriotas, mortos pela causa da liberdade pura, sem floções de direito divino, nem de aclamações unanimes do povo, — em prol da Republica.

Era bem accentuado o espirito do movimento separatista e a Republica teria sido uma realidade si a ingenua generosidade deste povo não se houvesse acalentado com promessas vans de completa liberdade sem luctas e não se houvesse espavorido com a ameaça infundada de repetição das scenas de 89 e do Terror e, sobretudo, com o receio vão de ver fragmentado, em varios estados fracos, esse enorme corpo que constituia o Brazil.

D. Pedro, instado para partir para a Europa, depois de longas indecisões, preparava-se para isso e já havia dado as precisas ordens para o estabelecimento da nova junta administrativa creada pelas cortes e que deveria succeder-o no governo americano.

Foi então que alguns brasileiros, educados na lição dos philosophos utilitaristas, havendo comprehendido que a ambição do principe era uma garantia de proxima e incruenta separação e effectiva independencia, foram ter com elle, e José Bonifacio, como a serpente bíblica na genese mosaica, tentou o ambicioso moço com o pedido de não abandonar os seus brasileiros.

José Bonifacio tinha um nome que representava um passado glorioso. Muito criança, doutorado em sciencias naturaes, correu a Europa, acompanhando com pertinacia os cursos dos mais celebres professores das mais importantes cidades do continente. Era uma reputação europeia, havia trazido para o patrimonio da sciencia notaveis descobertas e classificações mineralogicas. Em Portugal foi feito *deseñbargador* e encarregado de todas as cousas. Apesar, porém, das honrarias e proventos que os multiplos empregos lhe proporcionavam, depois da guerra dos francezes, em que foi soldado contra Junot — «a miseria, a inepcia, a villesa e á corrupção de uma terra de que a sua era vassalla, fizeram-o regressar ao Brazil (1819) (1).»

A intervenção desse homem, pois, deveria ser poderosa no animo dos brasileiros e constituir penhor seguro do successo da causa. «A vontade daquelles que quizeram ter de prompto um rei, prevaleceu sobre a dos que procuravam começar regularmente, por uma

(1) Oliveira Martins — *O Brazil e Colonias*. L. III — I.

assembléa constituinte, para que, esta exprimindo a vontade soberana do povo, determinasse a forma de governo a adoptar e estabelecesse os principios politico a que devia a nação subordinar-se. O partido liberal o da independencia, receoso das perturbações que lhe podia oppor a influencia portugueza, annuiu a isso para poupar sacrificios e chegar a seu fim com maior segurança e rapidez (1).»

O que, porém, acabou de decidir o principe, ainda irresoluto, foi a intervenção de José Clemente Pereira, chefe do Partido Portuguez e então presidente do Senado da Camara (Municipalidade). O apoio de José Clemente e do seu numeroso partido, garantia ao principe a realisação do seu sonho de implantar o dominio portuguez no Brazil. O politico estrangeiro manifestara maior habilidade em sua adhesão á ficada do principe, — o que era apparentemente a causa do Brazil, do que o patriota brasileiro que esperava, com essa permanencia libertar o paiz do dominio estrangeiro. D. Pedro havia estudado o artilloso chefe do partido portuguez e achara-lhe na especialidade do talento, nos instinctos do coração, nas formas caracteristicas do corpo e até na accentuação ridicula do gallego, outras tantas garantias de fidelidade e devoção para o bom exito do plano que meditara contra a liberdade do Brazil (2). Tinha encontrado o seu homem, de que seria facil fazer o substituto de José Bonifacio na primeira oportunidade... E assim se fez.

O principe ficou. Ameaças vieram de Portugal, represalias foram feitas e a aggravação das cousas chegou ao ponto de que, em 1822, aos 7 de setembro, foi a separação do Brazil e da velha metropole proclamada oficialmente sem luctas e sem sangue.

D. Pedro havia ido a S. Paulo acalmar em pessoa perturbações que frequentemente se repetiam naquella provincia e, de volta de Santos, em caminho da cidade capital, mandou que a comitiva seguisse adeante, retardando-se por se achar adoentado. Em companhia do principe ficou apenas o mais dedicado subdito, amigo de todos os sacrificios, Manoel Marcondes de Oliveira e Mello, depois Barão de Pindamonhangaba (3). Ao chegar D. Pedro ao logar denominada Piranga, encontrou parada a comitiva a qua se haviam reunido os proprios que do Rio vinham, por ordem do ministro José Bonifacio, trazer ao principe noticias e cartas de Portugal. Estas cartas e noticias viam ao encontro da pretensão do futuro monarcha, e, pela forma por que estava tudo convencionado (4), ali mesmo D. Pedro, em um momento que lhe permittiu a saude affectada, do alto da besta baia gateada que montava, abotoado em uma fardeta de policia, arrancou do chapéo o tope lusitano e pronunciou o combinado grito — *Independencia ou morte!* partindo-se de galope para S. Paulo.

São estes os acontecimentos que se desenrolaram no dia 7 de setembro. Nelle não se fez a independencia da patria, que de muito estava consummada e reconhecida de facto.

Nesse dia apenas foi declarada, ostensiva, officialmente, a separação do reino do Brazil do reino de Portugal e, ao mesmo tempo, celebrado o pacto de sua escravisação á um rebento autocratico da casa de Bragança.

O principe, que anteriormente se havia feito acclamar *defensor perpetuo*, via agora a

(1) Saldanha Marinho — *A monarchia ou a politica do rei*. Edição de 1885, pag. 2.

(2) Timandro — *Libellos do Povo*, ed. port. de 1868 — II, pag. 46.

(3) E' o proprio Sr. Barão quem tudo contou com minucia em carta que, ao Dr. Mello Moraes, dirigiu a 14 de abril de 1862 — *Brazil Historico*, n. 26, de 3 de julho de 1864, 1ª serie.

(4) *Cartas de Drummond*. Manuscriptos da Bibliotheca Nacional, publicados na *Gazeta Litteraria de Valle Cabral* e T. de Mello, n. 18.

ambição satisfeita venio-se condecorado com o título de imperador.

E o povo brasileiro, na generosa complacência do seu temperamento meigo e hospitaleiro, batia palmas ao príncipe ambicioso e violento, que, apenas para melhor proseguir os seus fins, fazia-se docil e promettia obediência a uma futura constituição liberal, mas que não tardou muito em ostentar desassombradamente todo o arsenal dos seus instintos autoritários e máos, com os quaes emtanto governou este paiz até que a proverbial paciência e tolerância indigena, chegando ao auge, explodiu na deposição de 7 de abril.

A monarchia foi obra de José Bonifácio, mas a implantação do absolutismo que nos governou e do predomínio do Partido Portu-guez, que ainda nos perturba, e que em sua evolução historica atravessou o imperio em todas as vicissitudes e contingencias, sempre reaccionario, em lucta aberta contra as aspirações nacionalistas e os desejos de progresso e de liberdade do povo, foi obra da intervenção funesta de José Clemente Pereira.

Em 22 a Republica teria vindo, naturalmente, na consecução logica dos factos; era a coroação necessaria da independencia que se começou a conquistar em 1808. E todas as perturbações fataes, as desorganizações prejudiciaes, o desequilibrio inevitavel, que succedem sempre, por uma fatalidade historica, a uma mudança violenta e radical de forma de governo e que constituem a crise pela qual estamos agora atravessando, depois da gloriosa jornada de 15 de novembro, teriam sido evitadas com todas as suas consequencias desagradaveis.

A America não tinha tradições historicas; não existam nella direitos hereditarios ao governo e dominio, os direitos da coroa portugueza tinham origem no facto casual da descoberta. Era pois logico que o governo das nações americanas fossem feito pelo seu povo, pelos seus proprios filhos, e não existindo uma casta ou familia privilegiada, nem se podendo invocar fóros e prerogativas de nobreza na terra infante—republicano deveria ser o seu governo, o governo do povo pelo povo, o governo da cooperação de todos.

De 22 a 89 decorreu um lapso anachronico na historia do Brazil. Só então reatamos o fio logico de nossa verdadeira independencia e emancipação politica.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1893

Presidencia do Sr. ministro Freitas Henriques
secretario o Sr. Dr. Pedreira

As 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, á excepção do Exm. Sr. Anphilophio com licença.

Foi lida e approvada a acta antecedente.

Após a aprovação da acta, o Exm. Sr. ministro presidente pediu a attenção do tribunal para a integra do officio que passava a ler, assignado pelo Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, com data de hontem, e concebido nos seguintes termos:

Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1893 —Exm. Sr. conselheiro presidente do Supremo Tribunal Federal—com o mais profundo pesar participo a V. Ex. que, hontem ás 8 horas da noite falleceu nesta cidade meu cunhado Dr. José Julio de Albuquerque Barros Barão de Sobral, procurador geral da Republica.

Saude e fraternidade.—João Capistrano Bandeira de Mello.

Em seguida o Sr. presidente pronunciou-se assim, sentindo tão dolorosa perda: Srs. ministros, acabo de annunciar-vos officialmente com verdadeira magua, que a morte arrancou inesperadamente de uma das cadeiras deste egregio tribunal, ainda vigoroso e forte, o nosso illustre collega Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros, ex-barão de Sobral, que

sempre honrou todos os cargos publicos que serviu e agora honrava neste augusto recinto o de ministro e de procurador geral da Republica com tamanha illustração e reconhecido zelo, como sabeis.

A patria, pois, com o seu desapparecimento precoce para sempre do seio deste tribunal, o que sem duvida de coração todos lamentamos, perdeu um dos seus illustres cidadãos, e a nação um dos seus bons e leaes servidores.

Em demonstração do nosso profundo sentimento por tão dolorosa e infauista noticia proponho que se consigne na acta da sessão de hoje, primeira depois do fallecimento de tão distincto e illustra collega, um voto de verdadeiro pesar pelo seu inesperado passamento e que tomemos todos luto por oito dias; e se não proponho tambem a suspensão dos trabalhos desta sessão, é pela consideração de se ter de tratar de uma questão de natureza urgente e que entende com direitos sagrados dos interessados nella.

O Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro concordou que se devia tratar do *habeas corpus* com dia marcado e por envolver assumpto momentoso, porém que propunha que se encerrasse a sessão, logo que elle fosse julgado.

Compaticipando unanimemente o tribunal dos sentimentos manifestados pelo Sr. presidente approvou a indicação de luto por oito dias, bem como a proposta do Sr. ministro Ovidio de Loureiro.

Apresentados os pacientes officiaes de marinha almirante Eduardo Waldenkolk, capitão tenente Huet Bacellar Pinto Guedes e 1º tenente Antão Corrêa da Silva, representados no *habeas corpus* sob n. 415 pelo seu advogado Dr. Ruy Barbosa, o Sr. presidente antes de dar a palavra ao Exm. Sr. juiz relator Barradas, levou ao conhecimento do tribunal o officio datado de tres ante hontem, do Ministerio dos Negocios da Marinha e o passou as mãos do Sr. juiz relator que o leu, assim concebido: — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1893. Sr. presidente do Supremo Tribunal. Accuso o recebimento do vosso officio de hontem datado, no qual são requisitados, não só a presença á barra deste tribunal do almirante reformado Eduardo Wandenkolk e officiaes tambem reformados Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes e Antão Corrêa da Silva que acham-se recolhidos nas fortalezas de Santa Cruz, Lage e Villegagnon, mas ainda os esclarecimentos que provem a legalidade das prisões dos ditos officiaes, afim de poder o mesmo tribunal julgar com pleno conhecimento dos factos, e deferir ou não a petição de *habeas corpus*, requerido pelo advogado Dr. Ruy Barbosa.

Tendo levado ao conhecimento do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica o conteúdo do mesmo officio, S. Ex. resolveu que, em resposta, fossem enviados ao Supremo Tribunal Federal os inclusos documentos — 1º, processo do conselho de investigação, referente ás praças de guarnição da canhoneira Camocim que estavam a bordo do vapor *Jupiter*; — 2º, processo do conselho de investigação referente aos individuos paizanos e tripulação daquelle vapor, desde a sua partida do Rio da Prata e permanencia no porto do Rio Grande do Sul, até seu aprisionamento em Santa Catharina; — 3º, processo do conselho de investigação feito para reconhecer e legalisar a criminalidade do facto de ter o almirante reformado Eduardo Wandenkolk a bordo do vapor *Jupiter* entrado no porto do Rio Grande do Sul e ahi se demorado cinco dias, seguindo depois para Santa Catharina onde entregou-se prisioneiro — 4º, finalmente, sob o titulo — papeis relativos do processo Wandenkolk — os documentos existentes nesta secretaria e referentes aos factos passados, durante a estada do paquete *Jupiter* no Rio Grande do Sul.

Quanto á apresentação dos mencionados officiaes nesse tribunal, no dia 2 do proximo mez de setembro, devo dizer-vos que nesse sentido já foram expedidas as neccessarias ordens.

Saude e fraternidade. — Firmino Chaves.

Feito o relatorio, o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto perguntou ao Sr. juiz relator sob cuja jurisdicção se achavam os pacientes, respondendo o relator que dos autos nada constava a semelhante respeito, porém que havia lido em um dos ultimos numeros do *Diário Official*, um aviso pondo á disposição das justicias communs o almirante reformado Eduardo Wandenkolk e que quanto aos outros officiaes reformados continuava a ser a jurisdicção militar.

Por sua vez tambem o Ex. Sr. ministro José Hygino pediu o seguinte esclarecimento, si havia conselho de investigação acerca dos ultimos pacientes, do que respondeu o Sr. relator, pela affirmativa, passando a ler o parecer do respectivo conselho, a requisição da mesma interluctor.

Não havendo mais quem desejasse esclarecimentos, quer da parte do Sr. relator, quer dos pacientes, conforme facultara o Sr. presidente, deu este a palavra ao advogado dos presos.

Deduzida a defesa, usou outra vez da palavra o Exm. Sr. relator, para enunciar o seu voto, o qual depois de considerações que julgou necessario fazer, assim concluiu, que tendo o Senado julgado competente o fóro civil, nada a este respeito oppunha, porém, que negava a ordem requerida de soltura dos pacientes, por isso que não havia ainda decorrido o prazo legal para a formação da culpa, visto o art. 148 doCodigo do Processo Criminal e que quanto aos dous ultimos pacientes, negava do mesmo modo a ordem de soltura, por isso que, embora officiaes reformados, entendia que estão sujeitos ao fóro militar.

Não havendo quem pedisse mais a palavra, ao dizer o Sr. presidente que ia encerrar a discussão, o Sr. ministro José Hygino fallou, opinando em sentido contrario e sustentou a concessão de *habeas corpus*, 1º, porque os reformados em quanto não exercem cargo militar, respondem no fóro commum; 2º, porque o primeiro paciente somente podia ser preso em flagrancia de crime afiançavel, e não se lavrou auto que legalmente constate a flagrancia.

Encerrada a discussão, o Sr. presidente passou a colher os votos, verificando-se a denegação da soltura de todos os pacientes, conforme se pronunciaram os Exms. Srs. ministros Aquino e Castro, Ovidio de Loureiro, Barros Pimentel, Macedo Soares, Faria Lemos, Bento Lisboa, Ferreira de Rezende e Barradas, juiz relator, contra o voto do Sr. Andrade Pinto, que concedeu somente ao 2º e 3º pacientes, officiaes reformados Pinto Guedes e Antão, e contra os votos dos Exms. Srs. ministros Pereira Franco, Piza e Almeida e José Hygino que concederam a todos os pacientes.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.—O secretario, Pedreira.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 5 de setembro de 1893.....	1.601:854:289
Idem do dia 6, até ás 3 hs..	136:288:750

Em igual periodo de 1892..	1.738:143:039
	1.521:803:641

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 5 de setembro de 1893.....	139:711:430
Idem do dia 6.....	24:088:258

Em igual periodo de 1892..	103:799:688
	150:731:482

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de setembro de 1893.....	24:389:775
Idem dos dias 1 a 6.....	158:884:191

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. ministro da justiça e negocios interiores recebeu o seguinte:

BELEM, 5 de setembro.—Saudo-vos. Reina paz em todo o estado; condições sanitarias boas.

Apresentei ao Congresso o projecto de orçamento, orçando a despesa em 850.000\$ e a receita em 9.400.000\$ para 1894. Estado financeiro prospero. Continuam em andamento grandes melhoramentos. Está aberta nova concorrência para exploração entre Manáos e Rio Branco.

Manáos, 1 de setembro de 1893.—Eduardo Ribeiro, governador.

Pagadoria do Thesouro—Paga-se no dia 8 as seguintes folhas: Escola das Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, reformados da policia e continuação dos meios-soldos.

Contadoria Geral da Guerra—Paga-se no dia 9 do corrente, no respectivo estabelecimento as férias dos operarios do Arsenal de Guerra.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem a matança os seguintes marchantes, que abateram:

Francisco Cardoso Machado.....	181	rezes
Manoel Cardoso Machado.....	111	»
Charles Hue Junior & Comp.....	27	»
Domingos Theodoro de A. Junior & Filho.....	27	»
C. Castello Branco & Comp.....	26	»
José Antunes da Porciuncula....	26	»
Joseph Alkaim.....	26	»
Candido Coelho Avila.....	21	»

Total da matança..... 445 rezes

Atateram mais:

Luiz Camuyrano.....	4	vitellas
Antonio Pereira dos Santos.....	54	carneiros
Luiz Camuyrano.....	50	»
Custodio Barros da Silva....	69	porcos
Antonio Corrêa Avila.....	1	»
Peso total verificado.....	93.201	kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de carneiro, \$100; da de vitella, \$100 e da de porco, \$300.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Parahyba*, para Victoria, Bahia, Macaio e Pernambuco, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 idem.

Pelo *Aymoré*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Tungue*, para Bahia, Pernambuco, Madeira, Lisboa e Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Napoli*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente, Genova e Napolis, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 4 de setembro de 1893:

Horas	Barometro altura correcta	Tempe- ratura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	767,28	19,0	13,50	85º
1/2 d.	766,31	21,1	13,52	73
3 p....	765,57	20,4	13,77	76

Estações, dia 3, 9 a :

Rio Grande— Não veio comunicação.

Desterro—Barom. 761,00, temp. 16,2, tensão do vapor 7,40, humidade relativa 45.

Therm. abrigado :

Maxima.....	21,8
Mínima.....	17,0
Evaporação á sombra, 1ª, 8.	

Observação—No Desterro soprava vento NO fraco e não havia chovido. Na noute anterior sopraram OSO e O muito fresco.

E no dia 5 de setembro :

Horas	Barometro altura correcta	Tempe- ratura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	768,28	18,6	14,99	94º
1/2 d.	767,74	18,0	15,11	96
3 p....	766,58	17,5	14,18	96

Estações, dia 4, 9 a.

Rio Grande— Não veio comunicação.

Desterro— Não veio comunicação.

Therm. abrigado :

Maxima.....	20,6
Mínima.....	17,2
Evaporação á sombra 1ª, 3.	
Chuva 2, 2.	

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de setembro, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	730	746	1.476
Entraram.....	22	17	39
Sahiram.....	11	16	27
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	742	735	1.477

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 259 consultantes, para os quaes se aviaram 296 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

No dia 4 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	742	735	1.477
Entraram.....	16	28	44
Sahiram.....	23	41	69
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	725	719	1.444

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 437 consultantes, para os quaes se aviaram 538 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

EXAMES DA 2ª EPOCA DE 1893

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os exames da 2ª epoca, relativos ao anno escolar de 1892, terão começo no sabbado 16 do corrente, sendo :

No dia 16— Provas escriptas das 1ªs cadeiras, de algebra, geometria e trigonometria rectilinea.

No dia 18— Prova escripta das 3ªs cadeiras condicionaes das 1ªs cadeiras para os que tiverem sido inscriptos em duas 1ªs cadeiras; 1ª parte da prova graphica de desenho geometrico elementar.

No dia 19— Provas escriptas das 2ªs cadeiras, com excepção de economia politica, condicionaes das 3ªs cadeiras para os que estiverem inscriptos em duas 3ªs cadeiras.

No dia 20— Provas escriptas de economia politica, astronomia; e para os que estiverem deixado de fazer prova nos dias anteriores por motivos justificados; 1ª parte da prova graphica de desenho topographico para os alumnos do 1º anno do curso geral; 1ª parte da prova graphica da aula do 2º anno do curso de engenharia civil.

No dia 21 começarão as provas de algebra, geometria e trigonometria rectilinea, calculo, physica experimental, mecanica racional, chimica mineral, descriptiva applicada, economia politica e estradas. Far-se-ha a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elementar; e a 1ª parte da prova graphica da aula do 3º anno do curso de engenharia civil.

No dia 22 começará a 2ª parte da prova graphica de desenho topographico para os alumnos do 1º anno do curso geral, e a 2ª das aulas dos 2º e 3º annos do curso de engenharia civil.

As provas de exames das demais materias serão previamente annunciadas, por meio de edital affixado na escola.

O ponto para as provas escriptas e oraes será dado ás 10 horas da manhã, e para as provas graphicas ás 11 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 6 de setembro de 1893.—O secretario interino, Antonio Carlos Barbosa de Castilho.

Fazenda de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Francisco José Ponciano requerido por aforamento 44 metros de terreno da 4ª secção de fôro, á rua da Avenida Isabel, na Fazenda de Santa Cruz, obrigado a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer dentro em tres annos edificação, que pelo menos tenha o valor do terreno, convida-se as pessoas, que pretendem tal terreno, a requerer ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de setembro de 1893.—F. J. da Rocha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Bisla*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca C—G—&—C: 1 barrica n. 1.064, com falta e repregada. Manifesto em traducção.

Marca GPD: 1 gigo n. 1, com falta, idem. Idem.

Marca JL: 1 barrica n. 25, repregada, idem. Idem.

Marca LJF—545: 1 dita n. 18.501, idem. Idem.

Marca RF—281: 1 dita n. 7.583, idem. Idem.

Marca TVC: 1 dita n. 321, idem. Idem.

Armazem n. 14—Marca TR&C: 20 caixas, avariadas, idem. Idem.

Marca WD — SG: 1 dita n. 487, idem. Idem.

Marca AXT: 20 ditas, idem. Idem.
 Marca ADV: 20 ditas, idem. Idem.
 Marca AMP: 1 engradado, idem. Idem.
 Marca BF: 1 caixa n. 3, idem. Idem.
 Marca CSD: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca CM: 20 ditas, idem. Idem.
 Marca DC: 20 ditas, idem. Idem.
 Marca EPC: 6 ditas ns. 185, 171, 192, 184, 181 e 176, idem. Idem.
 A mesma marca: 6 ditas ns. 175, 180, 190, 112, 191 e 201, idem. Idem.
 A mesma marca: 6 ditas ns. 178, 198, 199, 195, 200 e 168, idem. Idem.
 A mesma marca: 6 ditas ns. 177, 179, 193, 174, 183 e 194, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 189 e 173, idem. Idem.
 Marca ERP: 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Marca FS&C: 20 ditas, idem. Idem.
 Marca FVA: 20 ditas, idem. Idem.
 Marca GB—MG: 3 ditas ns. 53, 56 e 60, idem. Idem.
 Marca J—G—W: 1 dita n. 2.301, idem. Idem.
 Armazem n. 14—Marca HC: 3 caixas ns. 8.860, 8937 e 8.935, avariadas e repregadas, idem. Idem.
 Marca HGP: 3 ditas ns. 2.641, 2.542 e 2.642, idem. Idem.
 Marca JMGS: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Marca HV&C: 20 ditas, idem. Idem.
 Marca G—S—C: 20 ditas, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas, idem.
 Marca TB: 1 dita, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro — 6.263: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Vapor inglez *Araucania*.
 Armazem n. 8—Marca AFC—MNC: 1 caixa n. 324, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AR&C: 1 dita n. 142, idem. Idem.
 Marca ABC: 2 ditas ns. 25 e 26, idem.
 Marca ALC: 1 dita n. 6.215, idem. Idem.
 Marca BE: 1 dita n. 9.213, idem. Idem.
 Marca H—G—BM—&—C: 1 dita n. 2.116, idem. Idem.
 Marca BE: 2 ditas ns. 9.218 e 9.222, idem. Idem.
 A mesma marca 3 ditas ns. 2, 6 e 5, avariadas e repregadas, idem.
 Marca COTA: 1 fardo n. 11, avariado, idem.
 Marca CO&C: 2 caixas ns. 3.058 e 3.038, idem. Idem.
 Marca C&M: 1 dita n. 153, idem. Idem.
 Marca C&C: 2 ditas ns. 2 e 3, idem. Idem.
 Marca C—SML: 1 dita n. 2.049, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas ns. 32 e 34, idem. Idem.
 Marca N—C—M: 1 dita n. 429, idem. Idem.
 Marca CIC: 1 dita n. 6.192, idem. Idem.
 Marca IA&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca V—F—N: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Lettreiro Ferro: 1 dita n. 154, idem. Idem.
 Marca FA: 1 dita n. 329, idem. Idem.
 Marca CS&C—F: 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca FG: 4 ditas, idem. Idem.
 idMarca J—G—R: 2 ditas ns. 3.480 e 3.477, em. Idem.
 Marca LJ&C: 2 ditas ns. 93 e 94, idem. Idem.
 Marca LF: 1 dita n. 1.713, idem. Idem.
 Marca M MR: 2 ditas ns. 6.913 e 15, idem. Idem.
 Marca MJS: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca 66—&: 1 dita n. 215, idem. Idem.
 Marca 4.851: 1 dita n. 402, idem. Idem.
 Marca WM: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Vapor inglez *Wordsworth*.
 Armazem das amostras—Marca MN&C: 1 caixa, avariada. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Clyde*.
 Armazem n. 16—Marca AFP: 1 caixa n. 5.159, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BC—VB: 1 dita n. 1.523, idem. Idem.
 Marca E&C: 1 dita n. 548, idem. Idem.
 Marca FO&C: 1 dita n. 204, idem. Idem.
 Marca FL&C: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca CSC—F: 1 dita n. 196, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 183, idem. Idem.
 Marca CAS: 1 dita n. 16, idem. Idem.
 Marca M—R: 1 dita n. 3.066, idem. Idem.

Marca ML: 2 ditas ns. 4.009 e 4.011, idem. Idem.
 Marca M—S—FC: 1 dita n. 532, idem. Idem.
 Marca J—S—P: 1 dita 120, idem. Idem.
 A Mesma marca: 1 dita n. 128, idem. Idem.
 Marca R—SM—W: 1 dita n. 8.954, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca JCG—HCC: 2 ditas ns. 323 e 324, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca FG: 1 dita n. 53, idem. Idem.
 Marca C—G—C—&: 1 barrica n. 55, quebrada, idem. Idem.
 Marca JD&C: 1 caixa n. 277, repregada, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bessel*.
 Armazem das amostras—Lettreiro Avelino Graça & Comp.: 1 pacote, avariado. Manifesto em tradução.
 Lettreiro Quayle Davidson & Comp.: 1 caixa repregada, idem.
 Vapor inglez *Strabo*.
 Armazem n. 3—Marca AAC: 2 jaados ns. 4.083 e 4.077, avariados. Manifesto em tradução.
 Marca AC: 3 ditas ns. 624, 621 e 628, idem. Idem.
 Marca A—C—R: 1 caixa n. 116, repregada, idem. Idem.
 Marca AAC&C—MN&C: 1 dita n. 495, idem. Idem.
 Marca AL&C: 1 fardo n. 7.845, idem.
 Marca B&M: 1 caixa n. 99, repregada, idem. Idem.
 Marca BM—K: 4 fardos ns. 38, 7, 33 e 30, idem. Idem.
 Marca CS&C—F: 2 caixas ns. 206 e 205, repregadas, idem. Idem.
 Marca CML: 30 ditas, idem. Idem.
 Marca CFB: 1 dita n. 1.047, idem. Idem.
 Marca FAS—WM: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca CTi: 1 dita n. 5.001, idem.
 Marca C—SB: 8 pitas, idem. Idem.
 Marca C—WB—B: 4 fardos, idem. Idem.
 Marca EH—X: 1 dita n. 1.985, idem. Idem.
 Marca E—A—&—C: 1 caixa n. 7.128, idem.
 Marca FJ&C: 30 ditas, idem.
 Marca GJ: 2 ditas ns. 7.868 e 7.868, idem. Idem.
 repregadas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Queensland*.
 Armazem n. 9—Marca AA&C—R: 1 caixa n. 1.937, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca DC&C: 1 dita n. 4.952, idem. Idem.
 Marca F—A—&—C: 1 dita n. 7.417, idem. Idem.
 Marca FBC—F: 2 ditas ns. 740 e 742, idem. Idem.
 Marca GD&C: 2 ditas ns. 208 e 209, idem. Idem.
 Marca G: 10 ditas, avariadas e quebradas, idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 4.780 e 4.796, avariadas, idem.
 Marca HH&C: 2 ditas ns. 5.582 e 6.075, idem e repregadas, idem.
 Marca JB&C: 4 ditas ns. 77, 83, 97 e 89, repregadas, idem.
 Lettreiro Simonetti: 2 ditas ns. 244 e 266, idem. Idem.
 Marca L&C—F: 4 ditas ns. 1.510, 1.451, 1.378 e 1.379, avariadas e repregadas, idem.
 A mesma marca: 5 ditas ns. 1.489, 13, 83, 1.509 e 1.487, repregadas, idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 965, quebradas, idem.
 Marca F—G—RB: 10 ditas, avariadas e repregadas, idem.
 Marca RC—SB: 1 dita n. 68, repregada, idem.
 Marca S—S—S: 4 dita n. 411, idem. Idem.
 Vapor francez *Portugal*.
 Armazem n. 12—Marca AF—LB: 1 caixa n. 47, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AV&C: 2 ditas ns. 253 e 4.293, idem. Idem.
 Marca AC&C: 1 dita n. 693, idem. Idem.
 Marca ARVR: 1 dita n. 126, idem. Idem.

Marca ALC: 1 dita n. 230, idem. Idem.
 Marca B&C: 1 dita n. 551, idem. Idem.
 Marca BLC: 1 dita u. 1.488, idem. Idem.
 Marca BC—VB: 1 dita n. 1.582, idem. Idem.
 Marca BF: 1 dita n. 1.38, idem. Idem.
 Marca BC—AJB: 1 dita n. 1.090, idem. Idem.
 Marca CR: 1 dita n. 338, idem.
 Marca CS&C—W: 1 dita 4.252/3, idem. Idem.
 Marca DE—LR: 1 dita n. 124, idem. Idem.
 Marca D&I—W: 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca DF&C: 1 engradado n. 2.790, idem. Idem.
 Marca FF&A: 1 caixa n. 1.075, idem. Idem.
 Marca FBC: 1 dita n. 1.518, idem. Idem.
 Marca DFC: 1 dita n. 1.881, idem. Idem.
 Marca B—G—B—C—20: 1 dita n. 1.692, idem. Idem.
 Armazem das amostras—Marca LEM: 1 dita n. 301, idem. Idem.
 Armazem n. 12—A mesma marca: 4 ditas ns. 289, 287, 292 e 281, idem. Idem.
 Marca JJR: 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Marca JMPO: 1 dita n. 280, idem. Idem.
 Lettreiro Leitão Irmão & Camp.: 3 dit. ns. 186/7 192, idem. Idem.
 Marca LN: 1 dita n. 501, idem. Idem.
 Marca MG&C: 1 dita n. 1.561, idem. Idem.
 Marca MN&C—AP: 1 dita n. 311, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca OBC—GB: 2 mal-las ns. 2 e 3, abertas.
 Marca A—C—129—C: 1 caixa n. 345, avariada e repregada, idem. Idem.
 Marca B—O—C—1467—MSSM: 1 dita n. 164, idem. Idem.
 Marca J—M—RN&C—R&C: 1 dita n. 5145, idem. Idem.
 Marca SW: 1 dita n. 933, idem. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 6.341, idem. Idem.
 Marca SPA: 2 ditas ns. 272/3, idem. Idem.
 Trapiche da ordem—Marca JB: 1 quartolla com falta. Manifesto em tradução.
 Marca CC: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca AL&G: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca AG&A: 1 dita, idem.
 Marca M&C: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor francez *Colonia*.
 Armazem n. 12—Marca CBJ&C: 1 caixa n. 2.387, molhada. Manifesto em tradução.
 Marca M—S—22—C: 4 dita n. 588, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Porta n. 2—Lettreiro H. Haupt & Comp.: 1 caixa, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor francez *Bourgogne*.
 Armazem n. 12—Marca BX: 2 caixas ns. 9.823 e 9.824, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca ESB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CD&C: 2 ditas ns. 435 e 431, avariadas, idem. Idem.
 Marca RA: 1 dita n. 61, idem. Idem.
 Lettreiro Vicitas: 1 dita n. 8.753, avariada, idem. Idem.
 Marca W&J: 1 dita n. 8.995, idem. Idem.
 Vapor francez *Corsica*.
 Marca BF: 1 caixa n. 9190, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca CB: 1 dita n. 6021, idem. Idem.
 Marca D—JdM&C: 1 dita n. 6775, idem. Idem.
 Marca MPB: 2 ditas ns. 726 e 638, idem. Idem.
 Marca V: 1 dita n. 369, idem. Idem.
 Marca V&C: 1 dita n. 1698, idem. Idem.
 Marca AVAC—DPA: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca C&F: 1 dita n. 5599, idem. Idem.
 Marca F&C: 1 dita n. 3016, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 6587, idem. Idem.

Marca JMR&C: 1 dita n. 4876, idem, idem.
 Idem.
 Marca P&R: 1 dita n. 4854, idem, idem.
 Idem.
 Marca FHH&C: 2 ditas idem, idem, idem.
 Marca MM—VN: 1 dita n. 663, idem, idem.
 Idem.
 Vapor francez *Entre-Rios*.
 Armazem das Amostras—Marca RT: 1 caixa n. 1367, avariada. Manifesto em tradução.
 Lettreiro Cramer Frey: 1 pacote idem.
 Idem.
 Lettreiro Quayle Davidson: 1 dito idem.
 Idem.
 Marca PB&C: 1 dita n. 18, idem, idem.
 Marca F: 1 dita n. 1972, idem, idem.
 Marca PD: 1 dita n. 1369, idem, idem.
 Marca JR: 1 encapado n. 38, idem, idem.
 Lettreiro Po Mozem: 1 caixa avariada e repregada. Idem.
 Marca SW: 1 caixa n. 950, idem, idem.
 Idem.
 Lettreiro Manoel Eugenio Maia: 1 dita idem idem.
 Idem.
 Marca LI&C: 1 dita n. 674/77, idem, idem.
 Idem.
 Marca MD: 1 dita n. 1368, idem, idem.
 Idem.
 Vapor allemão *Graf Bismark*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca S: 2 barris com falta. Manifesto em tradução.
 Marca P C & C: 1 dito, idem, idem.
 Marca J J R O: 2 ditos, idem, idem.
 Marca CC—B: 4 ditos, idem, idem.
 Lettreiro A. J. Guimarães S.: 1 dito, idem.
 Idem.
 Lettreiro Patria: 2 ditas, idem, idem.
 Marca SPS—MJC: 1 dita, vazia, idem.
 A. mesma marca: 2 ditas, com falta, idem.
 Marca J S C — J O Q: 1 dita, repregada.
 Idem.
 Marca CSM: 8 ditas, idem, idem.
 Marca AN: 7 ditas, idem.
 Marca MM: 1 barril, com falta, idem.
 Marca JAM: 3 ditos, idem, idem.
 Marca AJB: 1 dito, idem, idem.
 Marca ASJ: 1 caixa, n. 29, repregada.
 Marca BL J — Z: 1 dita, n. 1, idem.
 Idem.
 Marca H N J: 1 dita, n. 128, idem.
 Idem.
 Marca JMR&C: 1 dita n. 4840, idem.
 Idem.
 Marca R & C: 1 dita n. 8445, idem.
 Idem.
 Vapor Italiano *Citta de Genova*.
 Armazem 7—Marca EGC: 1 caixa n. 434, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AAC: 2 ditas ns. 4.127 e 4.128, repregadas. Idem.
 Marca LCR: 4 ditas ns. 221, 225, 119 e 222, idem, idem.
 Marca CM: 2 ditas, quebradas, idem.
 A mesma marca: 9 ditas, vazando e repregadas. Idem.
 A mesma marca: 13 ditas ns. 11, 13, 9, 8, 12, 15, 4, 19, 5, 3, 20, 7 e 18, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 5 ditas ns. 2, 44, 16, 6 e 17, idem, idem.
 A mesma marca: 2 ditas, idem, idem.
 Marca AG: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Marca CC: 1 dita, idem, idem.
 Marca GM: 2 barricas, n. 21, 22 e 23, avariada. Idem.
 Marca N&C: 9 caixas, avariada e repregadas. Idem.
 Marca FF: 1 encapado, repregada. Idem.
 Marca LCR: 3 caixas ns. 223, 218 e 224, idem, idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 216, 215 e 217, quebradas e repregadas. Idem.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*.
 Armazem n. 7 — Marca WA—R: 2 caixas ns. 92 e 93, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca JRS: 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem.
 Marca C—P—C: 1 dita n. 4.847, avariada.
 Idem.

Marca GMBC: 1 dita n. 119, avariada. Idem.
 A mesma marca: 1 barrica n. 116, repregada. Idem.
 Marca SG&C: 1 caixa n. 5.072, repregada. Idem.
 Marca CNPD: 1 dita n. 4.528, avariada. Idem.
 Armazem n. 7—Lettreiro J. Sampaio: 4 caixas, repregadas. Idem.
 Marca JE&C: 1 dita n. 122, avariada. Idem.
 Marca MSC: 2 ditas ns. 121 e 129, avariadas. Idem.
 Marca AG: 1 dita n. 36, avariada e repregada. Idem.
 Marca LIC: 1 dita n. 128, avariada. Idem.
 Marca ACFM C: 2 barricas ns. 321 e 922, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca SM—FC: 1 caixa, n. 3849, idem.
 Idem.
 Marca JARC: 1 dita, n. 1503, idem, idem.
 Marca LC—F: 2 ditas, ns. 1662 e 1649, avariadas. Idem.
 Marca MS&C: 1 dita, n. 130, idem, idem.
 Marca C—1530—CCJB—C: 1 dita, n. 210, repregada. Idem.
 Marca M—LG: 2 ditas. ns. 1538 e 1935, idem, idem.
 Marca JPC: 3 ditas, n. 4, 97 e 7, avariadas. Idem.
 Trapiche da Ordem—Marca JBC: 1 dita, com falta. Idem.
 Marca VV: 3 ditas, idem, idem.
 Marca CS&C: 4 ditas, idem, idem.
 Marca A: 3 barris, idem, idem.
 Mesma marca: 3 caixas, idem, idem.
 Mesma marca: 1 dita, vazia. Idem.
 Marca DRF—S: 1 dita com falta. Idem.
 Marca P: 1 barril, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1893. — O inspector Alexandre A. R. Sautamini.

DIA 31

Vapor italiano *Citta de Genova*.
 Trapiche Damião—Marca NZ&C: 1 barril, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca CC: 1 caixa, idem, idem.
 Marca GV: 2 ditas, idem, idem.
 Marca FF: 2 ditas, idem, idem.
 Vapor inglez *Strabo*.
 Armazem n. 3—Marca AB: 14 fardos ns. 611/21 e 623/25, avariados. Manifesto em tradução.
 Marca AACC—MNC: 2 caixas ns. 494 e 496, idem, idem.
 Marca AAC: 2 ditas ns. 4.081 e 4.082, idem, idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 4.083, idem, idem.
 Marca AGC: 1 caixa n. 7.412, idem, idem.
 Marca AGC—B: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, repregadas. Idem, idem.
 Marca BM—K: 1 fardo n. 6, avariado, idem.
 Marca CFC—F: 2 caixas ns. 202 e 203, idem, idem.
 Marca J—C—R: 1 dita n. 3483, idem, idem.
 Marca CCC—F: 1 dita n. 138, idem, idem.
 Marca C: 1 dita n. 46, idem, idem.
 Marca CFAS—WM: 1 dita n. 11, idem, idem.
 Idem.
 Marca CML: 14 ditas, sem numero, idem.
 Idem.
 Marca A—C—R: 1 dita n. 116, idem, idem.
 Marca CFB: 1 dita n. 1047, idem, idem.
 Marca CTL: 1 dita n. 5001, idem, idem.
 Marca CSC—F: 2 ditas ns. 205 e 206, idem, idem.
 Marca CPMC—B: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, idem, idem.
 Idem.
 Marca F—A—Comp.: 1 dita n. 7128, idem, idem.
 Idem.
 Marca EH—X: 1 fardo n. 1985, idem, idem.
 Vapor inglez *Strabo*.
 Armazem n. 3 — Marca E—X: 2 caixas ns. 2.176 e 2.177, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca EBC—F: 2 ditas ns. 763 e 767, idem, idem.
 Idem.
 Marca FGV: 2 ditas ns. 162 e 163, idem, idem.

Marca FVC: 1 dita n. 280, idem, idem.
 Marca GJ: 2 ditas ns. 7.866 e 8.867, idem, idem.
 Idem.
 Marca GJC—F: 1 dita n. 102, idem, idem.
 Marca LC—E: 2 ditas ns. 1.414 e 1416, idem, idem.
 Marca FGV: 1 dita n. 164, idem, idem.
 Marca CSé: 2 ditas n. 222, idem, idem.
 Marca FBC—F: 1 dita n. 776, idem, idem.
 Marca AB: 1 fardo n. 622, idem, idem.
 Marca MBC: 1 caixa n. 2.324, idem, idem.
 Marca PI: 1 dita n. 918, idem, idem.
 Marca MBC: 1 dita n. 2.233, idem, idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 4077, idem, idem.
 Marca H: 4 ditas ns. 4.337, 4.816, 4.818 e 4.819, idem, idem.
 Marca CML: 6 ditas ns. 318, 311, 308, 306, 320 e 313, idem, idem.
 Lettreiro J. M. Castro: 1 dita n. 15, idem, idem.
 Idem.
 Marca BM—R: 4 fardos ns. 30, 33, 7 e 30, idem, idem.
 Marca WR—CA: 1 dito n. 290, 291 e 392, idem, idem.
 Marca FMI: 1 caixa n. 432, repregada. Idem.
 Marca C&J: 1 dita n. 7.358, avariada. Idem.
 Marca LO: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 7.845, idem, idem.
 Marca PC&B: 1 dita n. 9.153, idem, idem.
 Idem.
 Marca HAS: 3 ditas ns. 6.081, 6.032 e 6.005, idem, idem.
 Marca WM: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Marca MC: 1 dita n. 16, idem, idem.
 Marca MAS&C: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Marca LNC: 1 dita n. 7.935, idem, idem.
 Marca IA: 3 ditas ns. 40, 41 e 42, idem, idem.
 Idem.
 Marca JHLC: 1 fardo n. 271, idem, idem.
 Vapor inglez *Strabo*.
 Armazem n. 3—Marca THLC: 2 caixas ns. 1372 e 1367, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca LCF: 2 ditas ns. 1418 e 1417, idem, idem.
 Idem.
 Marca L: 1 dita n. 311, idem, idem.
 Marca MNCHB: 1 dita n. 423, idem, idem.
 Marca MCD: 1 fardo n. 579, avariado. Idem.
 Idem.
 Marca MM: 1 caixa n. 3454, repregada. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 1438, idem, idem.
 Marca OPC: 2 fardos ns. 221 e 223, avariados. Idem.
 Marca PCCR: 5 caixas ns. 6862, 7857, 7863, 7861 e 7859, idem, idem.
 Marca LD: 1 dita, idem, idem.
 Marca R: 4 fardos ns. 919, 916, 920 e 923, avariados. Idem.
 A mesma marca: 1 caixa n. 930, idem, idem.
 Marca RS—RRC: 1 dita n. 3.877, idem, idem.
 Idem.
 Marca RC: 4 ditas ns. 989, 990, 891 e 988, idem, idem.
 Marca RMF—JTL: 6 ditas ns. 485, 483, 481, 486, 487 e 482, idem, idem.
 Marca SLC: 1 dita n. 466, idem, idem.
 Lettreiro Ferro: 1 dita n. 155, idem, idem.
 Idem.
 Marca TA: 1 dita n. 68, idem, idem.
 Marca W: 2 fardos ns. 338 e 377, idem, idem.
 Idem.
 Marca WRC: 2 caixas ns. 51 e 52, idem, idem.
 Idem.
 Marca SLC: 1 dita n. 7.982, repregada. Idem.
 Idem.
 Marca M—R: 2 ditas ns. 3.071 e 3.080, idem, idem.
 Idem.
 Marca ARC: 1 dita n. 532, idem, idem.
 Marca FBC: 1 dita n. 1.317, idem, idem.
 Marca H: 7 ditas ns. 4.038, 9, 40, 36, 28, 30 e 28, avariadas. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 4.826, idem, idem.
 Idem.
 Marca HHS: 1 caixa n. 4.828, idem, idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 14—Marca ALC: 1 caixa n. 1.483, avariada e repregada. Manifesto em tradução.

Marca ARC : 1 dita n. 5.084, idem, idem.
 Idem.
 Marca B : 2 ditas n. 2.406, idem, idem.
 Idem.
 Marca BS : 2 ditas ns. 6.087 e 6090, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca B : 2 encapados, idem, idem, idem.
 Marca C—C—P: O caixa, idem, idem, idem.
 Marca C : 1 barrica n. 137, idem, idem.
 Idem.
 Marca CFC : 2 caixas ns. 390 e 401, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CARC—FL: dita n. 306, idem, idem.
 Marca DPA : 1 dita, idem, idem, idem.
 Marca FLC : 1 dita n. 1.135, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca HJ : 5 ditas ns. 8.858, 8.859, 8.798, 8.793 e 8.850, idem, idem, idem.
 Marca HZS : 1 dita n. 3, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca HCP : 1 dita n. 2.380, idem, idem, idem.
 Marca HM : 28 ditas, idem, idem, idem.
 Marca SLC : 2 ditas ns. 4 e 5, idem, idem, idem.
 Marca LR : 1 dita n. 1.079, idem, idem, idem.
 Lettreiro Portella : 1 dita n. 858, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MC : 1 dita n. 111, idem, idem, idem.
 Marca 6.263 : 4 ditas ns. 30, 41, 34 e 37, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca C—RB—O : 3 ditas ns. 7, 10 e 15, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca RB : 4 ditas ns. 192, 188 e 190, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca FG—RB : 1 dita n. 1, idem, idem, idem.
 Marca SLR : 1 fardo n. 1.730, idem, idem, idem.
 Marca SFC : 3 caixas ns. 1, 2 e 3, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca VMC : 1 dita n. 10, idem, idem, idem.
 Marca WEL : 1 dita n. 256, idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Iberia*:
 Armazem n. 15—Marca AG—B : 3 caixas n. 389, 392, 394 avariadas e repregadas.
 Marca CF—D : 3 ditas, n. 3760, 3761, 4491 idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca C—SML : 1 dita, n. 2062, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CR—C : 1 dita n. 102, idem, idem, idem.
 Marca CCC—F : 2 fardos, n. 146, 147, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca FBC—FB : 3 caixas, n. 777, 784, 796, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca S—F : 1 dita, n. 22, idem, idem, idem.
 Marca HN : 2 ditas, idem, idem, idem.
 Marca JCG—HCH : 2 ditas, idem, idem, idem.
 Marca JLFC : 2 ditas, n. 4087, 4092, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca L—P : 1 dita, n. 948, idem, idem, idem.
 Marca MWC : 1 dita, n. 386, idem, idem, idem.
 Marca M—WS : 1 dita, n. 141, idem, idem, idem.
 Marca MP—R : 1 dita, n. 301, idem, idem, idem.
 Marca L—66—P : 8 ditas, n. 3926, 3929, 3917, 3919, 3914, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca SB : 1 dita, n. 94, idem, idem, idem.
 Marca T.C : 2 barricas, idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Queensland*.
 Armazem n. 9—Marca AAC : 1 caixa n. 4.064, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca ASC : 2 ditas ns. 1.124 e 4.122, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca AG—RS : 1 dita n. 103, repregada, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca ASM : 2 ditas ns. 2.660 e 3.659, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CPC—D : 1 dita n. 1.437, avariada, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca C&F : 1 dita n. 5.636, idem, idem, idem.
 Marca CTI : 1 dita n. 4.144, idem, idem, idem.
 Marca CSC—F : 1 dita n. 181, idem, idem, idem.
 Marca E—A—&—C : 1 dita n. 7.357, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca FJM&C : 1 dita n. 159, avariada e quebrada, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca HH&S : 3 ditas ns. 5.582, 5.566 e 6.095, idem, idem, idem.
 Idem.
 Lettreiro Lupton : 1 dita n. 3.937, repregada, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca L&C : 1 dita n. 1.546, idem, idem, idem.
 Marca MN&C—HB : 3 ditas ns. 372, 432 e 373, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca M W & C : 1 dita n. 8.997, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MNC—RO : 3 ditas ns. 2.375, 2.373 e 2.376, idem, idem, idem.

Marca RV : 1 dita n. 175, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca RC : 1 dita n. 940, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca 145—D : 1 dita n. 3.661, idem, idem, idem.
 Idem.
 Vapor inglez *Araucaria*:
 Armazem n. 8.—Marca CS&C—I : 2 caixas ns. 3.026 e 3.011, repregadas.—Manifesto em tradução.
 Idem.
 Marca CCF—F : 1 dita n. 1, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca H : 1 dita n. 1.302, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca QD : 2 ditas ns. 68 e 67, idem, idem, idem.
 Idem.
 Vapor inglez *Wordsworth*:
 Armazem das amostras.—Lettreiro Neves & Dias : 1 caixa, avariada e repregada.—Manifesto em tradução.
 Idem.
 Lettreiro Philip. Bross & C : 1 dita, idem, idem, idem.
 Idem.
 Vapor francez *Portugal*:
 Armazem n. 12.—Marca CPIX : 1 caixa n. 556, avariada repregada.—Manifesto em tradução.
 Idem.
 Lettreiro Comp. hia Braga Costa : 1 dita, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca C&M : 1 dita n. 34, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CPMC—B : 1 fardo n. 386, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CSC—W : 1 caixa n. 4.254, avariada e repregada, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca DC&C : 1 dita n. 5.022, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca DF—LR : 1 dita n. 123, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca FB—R : 1 dita n. 129, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca GSC : 1 dita n. 1384, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca GB—BC : 1 dita n. 4516, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca HLC : 1 dita n. 187, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca LS : 1 dita n. 5010, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca LC : 1 dita n. 87, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MJC : 1 dita n. 6302, idem, idem, idem.
 Idem.
 Armazem das amostras—Lettreiro M. Darrican : 1 dita sem numero, idem, idem, idem.
 Idem.
 Lettreiro Messageries Maritimes : 1 dita sem numero, idem, idem, idem.
 Idem.
 Armazem n. 12—Marca MNC—AP : 1 dita n. 304, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MGC : 1 dita n. 235, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MR—G : 1 dita n. 336, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca ND : 1 dita n. 6577, idem, idem, idem.
 Idem.
 Lettreiro Portella—K : 1 dita n. 60, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca RA : 1 mala n. 11, avariada e aberta, idem, idem, idem.
 Idem.
 Mesma marca : 3 caixas [ns. 7, 6 e 9, avariadas e repregadas.
 Idem.
 Vapor francez *Corsica*:
 Armazem n. 12—Marca GRC : 1 caixa n. 603, repregada. Manifesto em tradução.
 Idem.
 Vapor francez *Matapon*:
 Armazem das amostras—Marca SCC : 1 caixa n. 38 repregada. Manifesto em tradução.
 Idem.
 Vapor alemão *Porto Alegre*.
 Armazem n. 1—Marca BF : 1 caixa n. 597 repregada. Manifesto em tradução.
 Idem.
 Marca B&C : 2 ditas, n. 598, 509 idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca C&A : 3 ditas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CRM : 4 ditas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca FO : 5 ditas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca GMBC : 6 barricas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca HSC : 2 caixas n. 568, 572, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca HB : 1 dita n. 243, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca JBF : 5 ditas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca JBF—S : 5 ditas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca KC—R : 3 barricas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca LPM—R : 3 caixas ns. 121/14, 121/12, 121/13, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MMO : 1 dita n. 3634, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MWC : 1 dita n. 8899, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca L—M—G : 2 ditas ns. 348 e 351, idem, idem, idem.
 Idem.
 Idem.
 Marca MN—B : 3 ditas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MCC : 1 dita n. 2316, idem, idem, idem.

Marca OL—AMC : 2 ditas ns. 6335, 6336, idem, idem, idem.
 Idem.
 Lettreiro Old England : ns. 13 e 14, 2 ditas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca PBI : 1 dita n. 8894, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca REC : 5 ditas, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca RSC : 2 ditas ns. 6006 e 6007, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca XY : 3 ditas ns. 2403, 2399 e 2402, idem, idem, idem.
 Idem.
 Vapor alemão *Patrynia*.
 Armazem n. 11—Marca BFCR : 1 caixa n. 183, repregada. Manifesto em tradução.
 Idem.
 Marca MLG : 1 dita, n. 1626, idem, idem, idem.
 Idem.
 Vapor alemão *Graf Bismarck*.
 Armazem n. 11—Marca CLC : 1 caixa, n. 8635, repregada. Manifesto em tradução.
 Idem.
 Marca JRRC : 1 dita, n. 2637, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca 87 : 1 dita n. 9, idem, idem, idem.
 Idem.
 Vapor nacional *Itapoan*.
 Armazem n. 6—Marca JHL&C : 2 fardos ns. 1022, 1017, avariados e rotos. Manifesto em tradução.
 Idem.
 Marca LMCC : 1 caixa repregada, idem, idem, idem.
 Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1893. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattainini*.
 Dia 1 de setembro
 Vapor francez *Portugal*.
 Armazem n. 12—Marca AV&C : 2 caixas ns. 1.308 e 4.289, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Idem.
 Marca AC : 1 dita n. 756, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca AFL : 1 dita n. 282, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca AL : 1 dita n. 6, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca AGC&C : 1 dita n. 5.102, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CM : 2 ditas ns. 30 e 31, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CS&C—R : 1 dita n. 225, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca C&R : 1 dita n. 339, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca D&I—W : 1 dita n. 32, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca DVF : 1 dita n. 476, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca DF—LR : 1 dita n. 125, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca FC : 2 ditas ns. 9 e 8, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca GAN—F : 1 dita n. 81, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca IEM : 2 ditas ns. 291 e 283, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca JMR&C : 1 dita n. 5.128, idem, idem, idem.
 Idem.
 Lettreiro Leitão, Irmão & Comp. : 2 ditas ns. 186 e 181, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca L&A : 1 dita n. 478, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca L—P : 2 ditas ns. 569 e 567, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MV&C : 1 dita n. 11.685, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MP de M : 4 ditas ns. 70/3, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca MM—C : 2 ditas ns. 7.354 e 7.355, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca NOE : 1 dita n. 7.636, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca A—C—129—C : 2 ditas ns. 332 e 336, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca RS : 1 dita n. 109, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca S—M—C : 1 dita n. 6.342, idem, idem, idem.
 Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Armazem n. 14—Marca ARD : 4 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Idem.
 Marca AP—C : 3 ditas ns. 3, 4 e 10, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca AP&C : 1 dita idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca S—AR—B : 1 dita n. 36, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca ARD : 5 ditas idem, idem, idem.
 Idem.
 Lettreiro Brazil : 1 dita n. 9.385, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca BM&C : 1 fardo n. 114, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca B : 8 encapados idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca BM&C : 1 caixa n. 167, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CH&C : 8 ditas ns. 62, 63, 52, 53, 50, 49, 54 e 60, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CF&C : 1 dita n. 400, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca B—CP—M—C : ditas ns. 2 e 3, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca CP&C : 1 dita n. 361, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca C&C : 1 dita n. 2, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca DF : 1 dita n. 55, idem, idem, idem.
 Idem.
 Marca DP : 2 ditas idem, idem, idem.

Marca H : 7 ditas idem. Idem.
 Marca EP&CA: 1 dita n. 1.022, idem. Idem.
 Marca FAC : 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca FMB—FB : 1 fardo n. 8.043, idem. Idem.
 Marca CM—C: 6 caixas ns. 26, 21, 45, 38, 25 e 49, idem. Idem.
 Marca JW—G: 1 dita n. 2354, idem. Idem.
 Marca G: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca HGP: 4 ditas ns. 2571, 2560, 2555, e 2577, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 2582 e 2566, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 10076, idem. Idem.
 Marca JSA: uma dita, n. 70, idem. Idem.
 Marca JAD: 2 ditas ns. 105 e 106, idem. Idem.
 Marca JCVM: 5 volumes, idem. Idem.
 Marca JRA: 1 malla, idem. Idem.
 Lettreiro Portella, 1 caixa n. 859, idem. Idem.
 Lettreiro Carneiro Rabello: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca LC: 5 ditas, n. 1, idem. Idem.
 Marca MMC: 2 ditas ns. 4 e 5, idem. Idem.
 Marca M&S: 2 fardos, idem. Idem.
 Marca RGT: 1 caixa n. 6, idem. Idem.
 Marca REC: 20 fardos ns. 1 a 20, idem. Idem.
 Marca RC&C—T: 1 caixa n. 220, idem. Idem.
 Marca RC—AA&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca SMC: 4 ditas, ns. 353, 357, 352 e 360, idem. Idem.
 Marca SA&C: 1 dita n. 358, idem. Idem.
 Marca SI: 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca A—C—129—C: 2 ditas ns. 232 e 234, idem. Idem.
 Marca TB: 1 dita n. 134, idem. Idem.
 Lettreiro Vieitas: 4 ditas ns. 8733, 8734, 8731 e 8735, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 4 ditas ns. 8732, 8737, 8729 e 8730, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 2 ditas ns. 8738 e 8736, idem. Idem.
 Marca WE—L: 1 fardo n. 230, idem. Idem.
 A mesma marca 1 caixa n. 233, idem. Idem.
 Vapor inglez *Araucania*:
 Armazem n. 8 — Marca FG: 2 caixas ns. 105 e 102, repregadas, Manifesto em tradução.
 Marca MJS: 1 dita n. 17, idem. Idem.
 Marca CR—F: 1 dita n. 40, idem. Idem.
 Marca FG: 1 dita n. 103, idem. Idem.
 Marca B—B—495: 2 ditas ns. 40/2 40, idem. Idem.
 Vapor inglez *Heria*:
 Armazem n. 15 — Marca CJAV: 1 caixa n. 8912, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca ML & C: 2 fardos n. 1 e 6, idem. Idem.
 Marca P—66—L: 1 caixa n. 3930, idem e repregada. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 3180, idem. Idem.
 Marca WR: 3 ditas ns. 225, 226 e 229, idem. Idem.
 Marca AC—B: 1 dita n. 388, idem. Idem.
 Marca C—SML: 2 ditas ns. 3064 e 3065, idem. Idem.
 Marca DJR: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca FBC: 2 ditas ns. 785 e 786, idem. Idem.
 Marca HM: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca JCG — HCs, id ditas, idem. Idem.
 H: 3
 Marca JLF&C: 4 ditas ns. 4088/ 409/, idem. Idem.
 Marca L—P: 1 dita n. 952, idem. Idem.
 Marca M—WS: 3 ditas ns. 138/140, idem. Idem.
 Marca MP—R: 1 dita n. 308, idem. Idem.
 Marca MJSC: 1 dita n. 244, idem. Idem.
 Marca P—66—C: 1 fardo n. 3928, avariado. Idem.
 Marca WWL: 2 ditas n. 4 e 5, idem. Idem.

Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem n. 11— Marca CFC—R: 1 caixa n. 186, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca HS&C: 4 ditas ns. 243, 244, 245 e 246, idem. Idem.
 Marca JBF&C—M: 2 ditas ns. 1609 e 1611, idem. Idem.
 Marca L&G: 2 ditas ns. 1923 e 1924, idem. Idem.
 Marca RM&C: 1 dita n. 665, idem. Idem.
 Marca A—2863—C—FO: 1 dita n. 3.030, idem. Idem.
 Marca A—21—J—VWV: 1 dita n. 1.177, idem. Idem.
 Marca Z—AOC: 1 dita n. 2857, idem. Idem.
 Marca JM&C: 1 dita n. 1.029, idem. Idem.
 Marca JMR&C: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Santos*.
 Armazem n. 1—Marca L&C: 1 caixa n. 720, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor allemão *Tijuca*.
 Armazem n. 11— Marca Z—AV: 1 caixa n. 2652, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor allemão *Graf Bismarck*.
 Armazem n. 11—Marca CO&C: 1 caixa n. 289, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca EMC—C: 1 fardo n. 8025, avariado. Idem.
 Marca P—C: 2 caixas ns. 4243 e 4241, repregada. Idem.
 Marca M—G—S—C: 1 dita n. 720, idem.
 Marca AC: 1 dita n. 666, idem. Idem.
 Marca 87: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Marca 85: 1 dita n. 38, idem. Idem.
 Marca A&C: 1 dita n. 621, idem. Idem.
 Marca W&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*.
 Armazem n. 7—Lettreiro João M. Pereira: 1 barrica repregada. Manifesto em tradução.
 Trapiche Lazareto—Marca LM: 1 fardo n. 8937, desmanchado. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 8948, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dito n. 322, idem. Idem.
 Barca portuguez *Fernando*.
 Trapiche Lazareto—Marca JPC: 1 pipa com falta. Manifesto em tradução.
 Lettreiro Freire: 1 dita idem. Idem.
 Barca norueguense *Askoy*.
 Trapiche Lazareto—Marca ED: 20 fardos avariados. Manifesto em tradução.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 2

Vapor inglez *Horrox*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca ACM: 2 quintos, vasando. Manifesto em tradução.
 Marca AJM: 5 ditos, com falta. Idem.
 Marca AGC: 2 ditos, vasando. Idem.
 Marca AJV: 2 ditos com falta. Idem.
 Marca AAV: 1 decimo, vasando. Idem.
 Marca H: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JLRB—SA: 2 quintos, idem. Idem.
 Lettreiro Lira Junior & Comp.: 2 ditos, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 decimos, idem. Idem.
 Marca MJAS: 2 quintos, idem. Idem.
 Lettreiro Quinta da Palma: 5 ditos com falta. Idem.
 Lettreiro Quinta do Amarante: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca RL: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca SMC: 3 ditos, vasando. Idem.
 Marca SSC: 2 ditos, idem. Idem.
 Armazem n. 9— Marca ASFC: 5 caixas, repregadas. Idem.
 Marca ABC: 3 ditas ns. 40, 41 e 42, idem. Idem.
 Marca CBC: 2 ditas ns. 1.218 e 1.219, repregadas. Idem.
 Marca CPB: 2 ditas ns. 31 e 33, idem. Idem.
 Marca FL&C: 2 ditas ns. 1.144 e 1.151, idem. Idem.
 Marca FF: 1 dita n. 540, idem. Idem.

Marca G: 2 ditas ns. 1.322 e 1.326, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 1.323 e 1.326, idem. Idem.
 Marca JB&C: 2 ditas ns. 364 e 365, idem. Idem.
 Marca JLF&B: 2 ditas ns. 1.234 e 1.235, idem. Idem.
 Marca NV: 1 dita, idem. Idem.
 Marca WE: 1 dita n. 257, idem. Idem.
 Lettreiro Ministro das R. Est.: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bessel*.
 Armazem n. 10—Marca ABC: 1 caixa n. 2, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AC—129 C—C: 1 dita n. 346, idem. Idem.
 Marca C—SML: 1 dita n. 3.090, idem. Idem.
 Marca C&R: 1 dita n. 328, idem. Idem.
 Marca C—SML: 1 fardo n. 3.094, idem. Idem.
 Marca C—L: 1 caixa n. 153, avariada e repregada. Idem.
 Marca AMC—MNC: 1 dita n. 509, idem. Idem.
 Marca FBC—F: 1 dita n. 843, idem. Idem.
 Marca JDMC: 1 dita n. 40, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 2.819, idem. Idem.
 Marca WF: 1 dita n. 141, idem. Idem.
 Vapor inglez *Araucania*.
 Armazem n. 8—Marca CSC: 2 caixas ns. 28 e 29, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca F: 2 ditas ns. 32 e 39, repregadas. Idem.
 Marca* MJS: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca FRC: 1 dita n. 15, idem. Idem.
 Marca F—GB: 2 ditas ns. 8.477 e 3.480, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca BF: 1 dita n. 9.222, idem. Idem.
 Marca BE: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca PL—66/11: 3 ditas ns. 3.919, 3.902 e 3.899, idem. Idem.
 Marca C—SML: 4 ditas ns. 3.011, 3.020, 3.012, 3.013 e 3.029, idem. Idem.
 Marca AC: 1 dita n. 8, avariada. Idem.
 Marca LJ&C: 1 dita n. 93, idem. Idem.
 Marca CCE—F: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 1.607, idem. Idem.
 Marca PRC: 1 dita n. 63, idem. Idem.
 Marca 66/11: 2 ditas ns. 3.909 e 3.912, idem. Idem.
 Vapor inglez *Iberia*.
 Armazem n. 15 — Marca BF: 2 caixas ns. 9.215 e 9.221, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca C: 9 ditas ns. 917, 872, 380, 936, 949, 955, 959, 937 e 953, avariadas. Idem.
 Marca CCC—F: 2 ditas ns. 140 e 141, idem. Idem.
 Marca CP—C: 1 dita n. 603, idem. Idem.
 Marca FBC—F: 9 ditas ns. 780, 781, 782, 789, 790, 788, 802, 791 e 792, repregadas. Idem.
 Marca EV: 1 dita n. 605, avariada e repregada. Idem.
 Marca MLC: 1 fardo n. 9, avariado. Idem.
 Marca M—R: 1 caixa n. 3.089, idem. Idem.
 Marca PBI: 2 ditas ns. 123 e 126, idem. Idem.
 Marca X: 2 ditas ns. 3.177 e 3.179, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca ANC: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca CCC—F: 2 ditas, avariadas. Idem.
 Marca C—SML: 3 ditas ns. 3.072, 3.080 e 3.071, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca A—S—R: 3 barricas, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 6 caixas, idem. Idem.
 Marca CPSC: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca SIC—F: 2 ditas ns. 87 e 88, idem. Idem.
 Marca X: 4 ditas ns. 7.811, 7.814, 7.821 e 7.824, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Trapiche Dias da Cruz — Marca BMC: 11 latas vazando. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 2 barricas, repregadas. Idem.

1. 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348

Vapor nacional *Arminda*.
Armazem n. 6 — Marca AJLF: 2 caixas avariadas e repregadas. — Manifesto em tradução.
Vapor nacional *Barão de S. Diogo*.
Armazem n. 6 — Marca DJRM: 7 barricas ns. 54, 59 e 63, avariadas. — Manifesto em tradução.
A mesma marca: 3 caixas, ns. 60/62, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1893. — O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

DIA 4

Vapor inglez *Bessel*.
Trapiche Dias da Cruz — Marca AOC — MM&C: 2 gigos, com falta. Manifesto em tradução.
Marca CMC: 1 dito idem. Idem.
Marca G&S: 4 ditos idem. Idem.
Marca S — 582 —: 1 barrica n. 19, repregada. Idem.
Marca GS&C: 6 gigos, com falta. Idem.
Marca JAR&C: 5 ditos idem. Idem.
Marca SF: 3 ditos idem. Idem.
Marca L — F — 55 — M — C: 5 ditos idem. Idem.
Armazem n. 103 — Marca A — C: 2 caixas ns. 737 e 738, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
Marca AG&C: 1 dita n. 7.422, idem.
Marca AR — P: 1 dita n. 1.900, idem. Idem.
Marca AC: 1 dita n. 463, idem. Idem.
Marca BG&C — AM&C: 1 dita n. 112, idem. Idem.
Armazem das amostras — Marca J — R — C: 1 dita n. 3.496, idem. Idem.
Armazem n. 10 — Marca EA&R: 1 dita n. 125, idem. Idem.
Marca FB&C — F: 3 ditas ns. 818, 826 e 828, idem. Idem.
Marca JB&C: 1 dita n. 614, idem. Idem.
Marca LN: 1 dita n. 21, idem. Idem.
Marca R&C: 1 dita n. 1.610, idem. Idem.
Marca CR: 1 dita n. 333, idem. Idem.
Marca L & C — F: 1 dita n. 1.026, idem. Idem.
Marca PG&C — F: 1 dita n. 53, idem. Idem.
Marca R: 1 fardo n. 940, roto. Idem.
Vapor inglez *Biela*.
Armazem n. 14 — Marca AI: 1 caixa n. 3.001, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
Marca N — A — L: 1 dita n. 257, avariada e repregada. Idem.
Marca AMP: 20 ditas, avariadas e repregadas. Idem.
Lettreiro Brazil: 1 dita n. 7.659, avariada e repregada. Idem.
Lettreiro chumbo: 1 dita, avariada e repregada.
Marca CF: 1 dita n. 54, avariada e repregada. Idem.
Marca FMB: 1 dita n. 2.320, avariada e repregada. Idem.
Marca FO — 2.204 — JAB: 1 dita n. 4.219, avariada e repregada. Idem.
Marca J — G — W: 1 dita n. 2.302, avariada e repregada. Idem.
Marca G&C — C: 2 ditas ns. 1.091 e 1.065, avariadas e repregadas. Idem.
Marca JAD: 1 dita n. 111, avariada e repregada. Idem.
Marca JCYM: 20 ditas, avariadas e repregadas. Idem.
Lettreiro Portella: 1 dita n. 843, avariada e repregada. Idem.
Marca LPMC: 3 ditas ns. 592, 559 e 238, avariadas e repregadas. Idem.
Marca MC: 1 dita, avariada e repregada. Idem.
Marca NH: 3 ditas, avariadas e repregadas. Idem.
Marca M — 22 — S: 4 ditas ns. 207, 205, 206 e 208, avariadas e repregadas. Idem.
Marca 30: 1 dita n. 46, avariada e repregada. Idem.
Marca 93: 4 engradados ns. 587, 592, 585 e 586, avariados e repregados. Idem.

A mesma marca: 1 dito n. 591, avariado e repregado. Idem.
A mesma marca: 1 caixa n. 594, avariada e repregada. Idem.
Marca TB: 25 ditas, avariadas e repregadas. Idem.
Marca W — D — S — G: 2 ditas ns. 489 e 488, avariadas e repregadas. Idem.
Marca CS — KK: 1 dita n. 9, avariada e repregada. Idem.
Vapor inglez *Tamar*.
Armazem das amostras — Marca P&S — P: 1 caixa n. 11.758, repregada. Manifesto em tradução.
Lettreiro Crashley: 1 dita, repregada. Idem.
Lettreiro Westhermes: 1 dita, repregada. Idem.
Lettreiro W. J. Farmer: 1 volume, roto. Idem.
Vapor inglez *Clyde*.
Armazem n. 16 — Marca A&C: 1 caixa n. 457, repregada. Manifesto em tradução.
Marca BC — VB: 1 dita n. 1.527, idem. Idem.
Marca FM — R: 1 dita n. 658, idem. Idem.
Marca JMS: 1 dita n. 47, idem. Idem.
Marca M — G: 1 dita n. 8.483, idem. Idem.
Marca PB&C: 1 dita n. 38, idem. Idem.
Marca M — A: 1 dita n. 1.421, idem. Idem.
Marca M — W: 1 dita n. 2.762, idem. Idem.
Marca C — P — SA: 1 dita n. 178, idem. Idem.
Marca X: 1 dita n. 7.769, idem. Idem.
Marca SF&C: 1 dita n. 43, idem. Idem.
Vapor inglez *Horroa*.
Trapiche Dias da Cruz — Marca ACN: 1 quinto, vazio. Manifesto em tradução.
Lettreiro Quinta Amaral: 1 dito, idem. Idem.
Marca CPI: 1 caixa, com falta, idem. Idem.
Marca F: 2 quintos, vazios, idem. Idem.
A mesma marca: 2 ditos, vazando, idem. Idem.
Marca MJAS: 1 dito, idem. Idem.
Vapor francez *Entre Rios*.
Armazem n. 12 — Marca B — O — B — C: 1 caixa n. 4.969, repregada. Manifesto em tradução.
Marca LFB: 1 dita n. 299, idem. Idem.
Marca MWG: 1 dita n. 760, idem. Idem.
Marca R&C: 1 dita n. 8.626, idem. Idem.
Marca SMC — T: 1 dita n. 8.086, idem. Idem.
Marca SG&C — B: 2 ditas ns. 7.893 e 7.894, idem. Idem.
Vapor francez *Medoc*.
Armazem n. 2. — Lettreiro Directoria de Obras Publicas de Ouro Preto: 5 caixas repregadas. Manifesto em tradução.
Vapor allemão *Patagonia*.
Armazem n. 11. — Marca A&C — R: 1 caixa n. 312, avariada e repregada. Idem.
Marca BF: 1 dita n. 334, idem. Idem.
Marca CFC — R: 2 ditas ns. 181 e 184, idem. Idem.
Marca AC — C: 1 fardo n. 1, roto. Idem.
Marca SC — C: 2 caixas ns. 3.097 e 3.099, avariadas e repregadas. Idem.
Marca CS&C — K: 1 dita n. 1.722, idem. Idem.
Marca DJ: 1 dita n. 1.210, idem. Idem.
Marca FPCH: 1 dita n. 1.607, idem. Idem.
FO — 76018 — VRC: 1 dita n. 179, idem. Idem.
Marca FSC — K: 1 dita n. 4.083, idem. Idem.
Marca CM&C — K: 1 dita n. 2.917, idem. Idem.
Marca SB&C: 1 dita n. 7.797, idem. Idem.
Marca CPC: 1 dita n. 3, idem. Idem.
Marca FMB: 1 dita n. 1.254, idem. Idem.
Marca FO — 2272 — AGACJ: 6114, idem. Idem.
Marca HS&C: 1 dita n. 5.407, idem. Idem.
L&G: 1 dita n. 1908, idem. Idem.

Barca allemã *Apollo*.
Trapiche vapor Marca DRB: 6 caixas quebradas. Manifesto em tradução.
Lettreiro Aurelio: 12 ditas, idem. Idem.
Marca SCN: 9 ditas, idem. Idem.
Marca BJF: 12 ditas, idem. Idem.
Lettreiro Duarte & Vianna: 50 ditas, idem. Idem.
Marca MBS&C: 50 ditas, idem. Idem.
Marca VB&C: 7 ditas, idem. Idem.
Marca B — 1.315 — C — RPFR: 5 ditas, idem. Idem.
Marca AGF: 6 ditas, idem. Idem.
Marca JMP: 8 ditas, idem. Idem.
Marca RAC: 18 ditas, idem. Idem.
Marca DRB: 10 ditas com vidro, idem. Idem.
Lettreiro Aurelio: 35 ditas, idem. Idem.
Marca SCN: 15 ditas, idem. Idem.
Marca BJF: 19 ditas, idem. Idem.
Lettreiro Duarte & Vianna: 10 ditas, idem. Idem.
Marca MRS&C: 48 ditas, idem. Idem.
Marca C — C — G — J: 3 ditas, idem. Idem.
Marca JATI: 10 ditas, idem. Idem.
Marca B — 1.315 — C — RPFR: 8 ditas, idem. Idem.
Marca AGF: 18 ditas, idem. Idem.
Barca allemã *Apollo*.
Trapiche Vapor. — Marca JMP: 10 caixas com vidros, quebrados. Manifesto em tradução.
Marca RA&C: 18 ditas idem, idem. Idem.
Marca R&C: 54 ditas idem, idem. Idem.
Barca portugueza *Fernanda*.
Trapiche Lazareto. — Marca MJM: 2 saccos com falta. Manifesto em tradução.
A mesma marca: 10 ditos, com avaria. Idem.
Lettreiro Freire: 1 pipa, com falta. Idem.
Vapor nacional *Augusto Leal*.
Armazem n. 6. — Marca CCG&C: 1 caixa, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
Vapor nacional *Commandante Alvim*.
Marca JIAX: 1 caixa n. 5190, idem. Idem.
Marca T: 50 ditas, idem. Idem.
Marca AF: 1 dita, idem. Idem.
Marca JIAX: 6 ditas ns. 1, 6, 5, 7.4 e 3, idem. Idem.
A mesma marca: 2 ditas ns. 2 e 17, idem. Idem.
A mesma marca: 4 ditas, idem. Idem.
A mesma marca: 4 encapados ns. 13, 9, 10 e 9, idem. Idem.
Lettreiro G. Leuzinger Filhos: 1 caixa, idem. Idem.
Marca ARF: 1 dita n. 2878, idem. Idem.
Marca MSC: 1 dita, idem. Idem.
Marca JAFP: 1 dita n. 3, idem. Idem.
Marca JIAX: 4 volumes ns. 11, 12, 14 e 15, idem. Idem.
Lettreiro Thomaz Dall'Orto: 1 malla, idem. Idem.
O mesmo lettreiro: 1 bahu, idem. Idem.
Marca JAFP: 2 volumes, idem. Idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1893. — O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faz-se publico que fica prohibido, nos ancoradouros e no canal entre a ilha das Cobras e o Arsenal de Marinha, a todas as lanchas movidas a vapor, inclusive os rebocadores, navegarem a toda força, conforme o disposto no aviso sob n. 1.746 de 1 do corrente, do Ministerio da Marinha; sendo que, esta medida, é também extensiva as embarcações do Estado.
Os contraventores serão multados de conformidade com o regulamento da capitania.
Secretaria da Capitania do Porto, 5 de setembro de 1893. — *Genesio Machado*

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 1919 de 28 do corrente, o conselho economico reunir-se-ha em uma das salas desta repartição no dia 9 do mez proximo futuro, ás 11 horas da manhã, afim de receber propostas para o fornecimento de calçado durante o presente e vindouro exercicio de 1894.

Os senhores proponentes devem satisfazer na parte que lhes diz respeito todas as exigencias do regulamento anexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industrias da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros proponentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a este commissariado os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para os demais esclarecimentos acerca do presente edital, dirijam-se a secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 30 de agosto de 1893.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Arsenal de Guerra da Capital

CONCERTO DE UMA LANCHIA A REMOS

De ordem do Sr. general director declaro aberta a concorrência para os concertos de que precisa uma lancha a remos pertencente a este arsenal, a qual pôde ser examinada pelos concorrentes em qualquer hora do dia, sendo que as propostas, em duplicata, devem ser apresentadas nesta secretaria no dia 11 de setembro vindouro, até ás 11 1/2 horas da manhã, competentemente selladas e firmadas, precedendo a habilitação dos concorrentes por meio de petição dirigida á Directoria, que será acompanhada de documento comprobatorio da posse do estaleiro devidamente licenciado.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 30 de agosto de 1893.—O secretario, *Antonio de Drummond*.

E. de Ferro Central do Brazil

DECLARAÇÃO NAS NOTAS DE EXPEDIÇÃO

Afim de que o agente da estação do Norte possa expedir carta de aviso aos destinatarios, torna-se necessario que a residencia dos mesmos seja indicada, com clareza, nas notas de expedição.

Convido, portanto, de ordem da directoria, aos remittentes a fazerem nas notas de expedição as indicações necessarias.

Escriptorio do trafego, 31 de agosto de 1893.—*J. Rademacher*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, quinta-feira, 7 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã, até á 1 1/2 da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de \$500.

Escriptorio do trafego, 5 de setembro de 1893.—*J. Rademacher*, chefe do trafego.

E. Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que sexta-feira, 8 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos, entre as estações Central e Manguieira, desde ás 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de São Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classes, é de 500 réis.

Escriptorio do Trafego, 6 de setembro de 1893.—*J. Rademacher*.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL

Na divisão central desta directoria recebem-se propostas em cartas fechadas, convenientemente estampilhadas, até ao dia 10 de setembro proximo vindouro, para a execução dos seguintes serviços:

Fabricação de caixas de ferro fundido para collecta de correspondencias;

Fabricação de bolsas para as mesmas caixas (menos os saccos);

Concertos das referidas caixas e das fechaduras e metaes das bolsas, quando necessario for;

Collocar taes caixas nos pontos determinados;

Fabricação de chaves para as caixas e bolsas.

Os proponentes devem especificar os serviços por especie de serviço ou objectos, sendo que nos das collocações das caixas ficará comprehendido o transporte por sua conta e as ferragens necessarias para a devida collocação.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 23 de agosto de 1893.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da villa de Itaporanga, no estado de Sergipe. A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital, é de 350 réis por palavra.

Capital Federal, 5 de setembro de 1893.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, director interino.

Directoria da Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Asylo de Mendicidade, professores do 1º grão (11º districto), guardas das freguezias de Sant'Anna, Lagoa, S. José (2º districto), Engenho Velho (1º districto), Engenho Novo (1º districto), Gavea, Ilha do Governador, Guaratiba (1º e 2º districtos), Santa Cruz, Jacarepaguá, Irajá e inflammaveis.

Directoria da Fazenda, 2ª secção, 8 de setembro de 1893.—O 1º escriptorario, *J. Godoy*.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

RAMAL DE GUARABIRA A NOVA CRUZ

Bases de concorrência para execução das obras de preparação do leito, construção de obras de arte e edificios, e assentamento da via permanente no ramal de Guarabira a Nova Cruz (estado do Rio Grande do Norte) na extensão de 54k.237m5.

I

Os trapalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações approvadas por portaria do então ministro da agricultura, commercio e obras publicas de 2 de outubro de 1891, para o contracto celebrado com Joaquim Caetano Pinto Junior, para a construção de outros ramaes a cargo da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

II

As subraditas condições geraes, especificações e tabellas de preços, modificadas, additadas do prazo para conclusão das obras constituiram o contracto.

III

A extensão de linha a construir é de 54k.237m5, podendo os concorrentes desde já examinar na secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e na directoria da Estrada Sul de Pernambuco, os respectivos estudos, bem como as condições, especificações e tabella de preços.

IV

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para conclusão das obras. Aos proponentes é licito apresentar modificações para mais ou para menos nos preços da tabella.

V

Cada proposta deve vir acompanhada de documentos que provem ter o proponente a necessaria idoneidade, e desses documentos deve constar não só a natureza e importancia dos trabalhos que já houver executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos. O empreiteiro poderá ser representado por um engenheiro habilitado a juizo do director engenheiro-chefe na direcção e execução das obras contractadas. A proposta, bem como todos os documentos que a instruem devem vir sellados e com as firmas reconhecidas.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento não só das obras a construir, como tambem de todas as circumstancias locais, e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados no contracto.

VII

Além da caução da 10 % retida de cada pagamento para garantia das obras, prestará o empreiteiro no Thesouro Nacional uma fiança de quarenta contos de réis. Essa fiança deverá ser satisfeita dentro do prazo de 15 dias contados da data em que pelos jornaes se lhe dêr aviso da accepção da sua proposta.

VIII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a fiança de que trata a clausula supra poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerará-se-ha sem effeito, si, decorrido o prazo referido, não tiver o proponente apresentado o conhecimento.

IX

As propostas poderão ser entregues até ás 2 horas da tarde de 11 de setembro proximo vindouro na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ou na directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, sendo taes propostas, nesse mesmo dia e hora, abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

Proceder-se-ha depois de accordo com o art. 43 do regulamento approvado pelo decreto n. 721 de 6 de setembro de 1890.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento do depósito de 5.000\$, feito no Thesouro Nacional ou na Alfandega de Pernambuco, revertendo este para o Estado si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos destas bases e de sua proposta, no caso de ser aceita.

Palmares, 11 de julho de 1893.—O director engenheiro-chefe, *José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que até o dia 31 de outubro do corrente anno se recebem propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento do material de remoção e transporte do lixo da Capital Federal, de accordo com as seguintes condições:

1ª classe

Sessenta vehiculos de quatro rodas para dous animaes.

Duzentos vehiculos de duas rodas para um animal.

2ª classe

Oitocentos caixões de folha de aço de Manemam para a remoção do lixo.
Quatrocentos capuzes ou tramenhas do mesmo aço para a carga do lixo nos caixões.

Duzentos cisqueiros do mesmo aço para a baldeação do lixo das casas particulares para os caixões da remoção.

Condições do fornecimento

I

Todo o material deverá ser construido de conformidade com os typos adoptados pela Prefeitura Municipal, cujos desenhos e descrição poderão ser examinados, a contar de hoje, em todos os dias uteis, do meio-dia ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 118, no escriptorio dos engenheiros Gierth & Lavagnino, encarregados da direcção tecnica da construcção do material de remoção e dos fornos de incineração do lixo.

II

O contractante, no prazo de sessenta dias contados da data da assignatura do contracto, apresentará á Prefeitura Municipal os desenhos de execução na escala de 1:5 a 1:10 para o conjunto e de 1:2 ou de 1:1 para os detalhes do material contractado; podendo introduzir modificações de pormenores que julgar opportunas, sem entretanto mudar o typo geral do material, nem diminuir ou augmentar sua capacidade, peso ou volume.

Essas modificações deverão ser apprdas dar pela Prefeitura Municipal, que as vaeráoa regeitar, no prazo de quinze dias, a co podnt data da apresentação.

No caso de infracção desta clausula pagará o contractante uma multa de 50\$ por dia de demora, e si esta exceder a trinta dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante o deposito a que se refere a clausula decima, além da acção civil por maiores prejuizos, que lhe poderá ser intentada.

III

O contractante entregará no prazo de nove mezes, a contar da data da assignatura do contracto, pelo menos a metade do material que obligar-se a fornecer e o restante no prazo de um anno, a contar da mesma data.

IV

O contratante obligar-se-ha a fornecer pelo mesmo preço e nas mesmas condições o excesso do material que a Prefeitura Municipal lhe encomendar, no prazo de um anno a contar da data da assignatura do contracto.

V

O pagamento da importancia de cada fornecimento será feito pela Prefeitura Municipal após a recepção definitiva do material.

VI

De cada pagamento se deduzirão 10 % (dez por cento) que ficarão depositados nos cofres da Thesouraria Municipal, a titulo de garantia do fiel cumprimento do contracto.

A importancia dessa garantia será restituída ao contractante, logo que se achar completo o fornecimento geral e dos excessos de material a que se refere a clausula IV.

VII

Na falta de cumprimento da clausula III o contractante pagará a titulo de multa, 5 % (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do material que deve fornecer, salvo o caso de força maior devidamente provado.

Estas multas serão deduzidas do pagamento da importancia de cada fornecimento.

VIII

Cada concorrente em sua proposta mencionará, por si ou por bastante procurador, seu domicilio legal na Capital Federal.

IX

Cada proposta deverá referir-se a ambas as classes do fornecimento.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento da Thesouraria Municipal de ter o concorrente feito o respectivo deposito da quantia de 3.000\$ (tres contos de réis), a qual lhe será devolvida si a sua proposta não for aceita, e, em caso de aceite, ficará depositada como caução, que perderá si não se apresentar a assignar o contracto, quando for convidado pela Prefeitura do Districto, sendo-lhe restituída, deduzidas as multas a que se refere a clausula II, á conclusão do orneciamento total.

XI

Cada concorrente juntará á sua proposta os documentos aptos a provar ter feito fornecimentos similares a pleno contento dos interessados e as provas de habilitação, que julgar mais convenientes.

XII

As condições de preferencia versarão:
1ª, sobre a habilitação dos proponentes;
2ª, sobre os preços do fornecimento.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 4 de agosto de 1893.—*Euclides Braza*, 1º official.

Inspecção Geral das Obras Publicas

1ª DIVISÃO

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

Faço sciente de ordem do Sr. Dr. inspector geral que, em cumprimento do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 743, de 5 do corrente, começarão a vigorar em 15 de setembro proximo futuro as novas tarifas, tomando-se para base as toneladas kilometricas da Estrada de Ferro Central, anteriores ao ultimo acrescimo, que tiveram correspondente ao cambio.

Primeira Divisão da Inspecção Geral de Obras Publicas, 22 de agosto de 1893.—*José Manoel da Silva*, chefe da divisão.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 11 de setembro proximo futuro, ao meio dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para a compra de dous wagons existentes á rua de Francisco Eugenio canto da de São Christovão, onde poderão ser examinados pelos interessados na referida compra.

Directoria de Obras e Viação, 30 de agosto de 1893.—*Castão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de 600.000 paralelepipedos tendo as dimensões seguintes: comprimento 0^m,23, largura 0^m,11, altura 0^m,14.

Todos os paralelepipedos (600.000) serão fornecidos dentro do prazo de um anno, contado da data da assignatura do contracto, mediante pedidos nunca inferiores a 40.000, nem superiores a 80.000.

Os proponentes enviaram amostras do material a fornecer, de modo que se possa julgar da sua qualidade.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 1 de setembro de 1893.—*Castão Silva*, 1º official.

AGENCIA DA PAROCHIA DE S. ANTONIO

O cidadão Dr. Albertino Rodolpho Vieira faz publico que tem o seu escriptorio á rua do Riachuelo n. 322, no qual despachará todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Capital Federal, 2 de setembro de 1893.—O agente, Dr. *Albertino Rodolpho Vieira*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Ignacio Ferreira Jorge requereu titulo de aforamento de um terreno devoluto no Realengo de Campo Grande designado pelos lotes n. 44 e 46 da rua do Haddock Lobo; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 14 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados: que o prazo para a aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas de negocios das freguezias do Engenho Novo, Irajá e Inhauma começará no dia 1º do mez de setembro e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar, no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5ª secção de aferição, 1 de setembro de 1893.—*G. Nazianzeno Dutra*, sub-director.

Districto de S. Christovão

AGENCIA DA PREFEITURA

O abaixo assignado faz publico que tem o seu escriptorio á rua da Igrejinha n. 12, onde despachará, todos os dias das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Capital Federal, 6 de setembro de 1893.—O agente, *Frederico José Vaz Pinto*.

Distrito de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

O Dr. Albertino Rodolpho Vieira faz publicar o edital de 16 de abril de 1867, que diz: «Os vehiculos de qualquer classe que demandarem a cidade pela rua do Conde d'Eu, descerão pela rua do Areal e os que se dirigirem para cima falo-hão pela rua do Conde d'Eu.

Os contraventores pagarão a multa de 10\$000.»

Capital Federal, 5 de setembro de 1893.—O agente, Dr. Albertino Rodolpho Vieira.

Freguezia do Engenho Novo

2º DISTRICTO

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados, ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem atterrar os mesmos terrenos de accordo com o § 1º, Tit. 3º, Sec. 1ª do código de posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 30\$. Diversos terrenos á rua Aquidaban; rua Dr. Dias Cruz ns. 21 e 51 e entre os ns. 71 e 73; rua José Bonifacio n. 67 e um outro junto ao n. 66; rua Getulio dous terrenos; rua Zeferino sem numero; rua Tenente Costa; travessa Leal; rua Honorio esquina da de D. Clara; rua do Engenho de Dentro defronte aos ns. 76 e 104; rua Manoel Alves 10 lotes de terrenos; rua Propicia esquina da Fernandes; rua Barão do Bom Retiro junto ao n. 55; um terreno que serve de horta; um outro terreno muito baixo o qual faz frente para a rua da Gloria e os fundos dão para a de Torres Sobrinho.

Agencia da Prefeitura Municipal, 2º districto da freguezia do Engenho Novo, 6 de setembro de 1893.—O agente, Antonio A. de Oliveira Porto Junior.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da sociedade anonyma Editora Fluminense com sede nesta capital

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. Joaquim Marques da Cruz, e em virtude de distribuição do Conselho presidente desta Camara Commercial, foi apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. presidente da Camara Commercial.—Diz o Dr. Joaquim Marques da Cruz, que é credor da Sociedade Anonyma Editora Fluminense, com sede nesta Capital Federal, por obrigações ao portador (*debentures*), como provam os documentos juntos, na importância de 55:000\$ (cincoenta e cinco contos de reis); e que a devedora até hoje não tem satisfeito o pagamento semestral dos juros de suas obrigações, conforme foi estipulado, incidindo na impontualidade desse pagamento e do que é devido a outros credores pelo estado de insolvabilidade em que se acha; por isso o supplicante vem requerer que seja decretada a liquidação forçada da supplicada, sendo designado dia e hora para a justificação indispensavel, com a intimação do presidente da referida sociedade. Nestes termos, pede a V. Ex. que se digne distribuir esta a um dos juizes da Camara, que ordene a deligencia requerida, seguindo-se os demais termos. E. R. M. Rio, 7 de junho de 1892. O advogado, João Damasceno Pinto de Mendonça. Estava devidamente inutilisada uma estampilha no valor de 200 rs. Despacho: Ao Dr. Gabaglia. Rio, 8 de junho de 1893.—Silva Mafrá. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. Justifique no dia e hora designado pelo escrivão, com a pedida intimação do supplicado. Forum, 8 de junho de 1893.—Gabaglia. Distribuição. D. A. Domingues,

8 de junho de 1893.—J. Conceição. Para o dia 12 do corrente, ás 12 horas. Rio, 8 de junho de 1893.—Laper Domingues. Certidão: Certifico que intimei a supplicada, Companhia Editora Fluminense, na pessoa de seu presidente João Antonio de Almeida Gonzaga, por todo o conteúdo da presente petição e seus despachos, dia e hora designada, de que ficou sciente e aceitou a competente contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 10 de junho 1893.—O official da camara commercial, Candido dos Santos Barbosa. Não se tendo realizado a inquirição requerida a competente contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 10 de junho de 1893. O official da Camara Commercial, Candido dos Santos Barbosa. Não se tendo realizado a inquirição requerida no dia e hora designado pelo escrivão, o supplicante requereu designação de novo dia e a intimação do presidente da companhia, o que foi deferido pelo juiz, designando o escrivão novo dia, sendo apresentado pelo supplicante o rol das testemunhas, o que tudo cumprido foi pelo supplicante no dia e hora designado, dada a justificação requerida por duas testemunhas á revelia da supplicada, e subindo os autos á conclusão, foi em camara preferido o accordão do teor seguinte: Vistos, examinados, relatados e discutidos estes autos, etc.—Accordam em camara declarar em liquidação forçada a companhia ou sociedade anonyma Editora Fluminense com sede nesta capital, na conformidade do requerido pelo credor Dr. Joaquim Marques da Cruz, em vista dos titulos de fs. 5 e fs. 6 e a justificação dada a fs. 7 usque fs. 9 onde ficou provado a cessação de dividas vencidas, certas e liquidas, facto que não foi contestado pela companhia justificada, não obstante ter sido citada para a justificação ordenada a fs. 2, á qual não compareceu e deixou correr á revelia. Isto posto, mandou que baixem os autos ao juiz da instrução, para, publicada esta decisão nos termos legais, proceder-se nos demais de direito. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1893.—Silva Mafrá.—Salvador Moniz.—Miranda Montenegro. Em cumprimento ao accordão, o escrivão fez os autos conclusos ao juiz da instrução, sendo nelles preferido o despacho do teor seguinte: Cumpra-se o accordão de fs. 17. Nomeio syndicos os credores Dr. Joaquim Marques da Cruz e Emilio Lambert, que tomarão posse do patrimonio social e procederão aos termos da liquidação e desde logo pelos peritos João Carlos de Mello Palhares e coronel Antonio Joaquim da Silva Fontes ao inventario e balanço da Sociedade. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1893.—Salvador Moniz. Em virtude do disposto no art. 171 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1890, passou-se o presente edital, pelo teor do qual faz se publica a sentença que decretou a liquidação forçada da Sociedade Anonyma Editora Fluminense, para os fins de direito. Para constar, mandou-se lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 30 de agosto de 1893, Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

Juiz seccional

PRAÇA

Em praça do juiz seccional, que terá logar no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, ás portas do prédio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição, serão arrematados os bens seguintes:

4/100 partes do predio da rua de S. Luiz Gonzaga n. 100, penhorado a Carolina Josephina Gonçalves.

A 5ª parte do predio da rua do Conde d'Eu n. 173, hoje rua Frei Caneca n. 193, penhorado a D. Laura, por sua tutora D. Custodia Perpetua do Cairo Monteiro.—Olegario Morado, ajudante do 2º escrivão,

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Brazil Agricola abaixo descriptos, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Companhia Brazil Agricola e em virtude de distribuição do conselho presidente desta Camara Commercial, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — A Companhia Brazil Agricola, com sede nesta cidade, á rua de Theophilo Ottoni n. 48, por seu presidente, devidamente autorizado pela assemblea de accionistas em numero legal (Doc. n. 1), querendo, na forma dos arts. 33 e 34 do decreto 434 de 4 de julho de 1891, applicar a pena de commissão aos accionistas em atraso, constantes da lista sob n. 2, requer a distribuição desta a um dos juizes da camara de que sois presidente, para por elle ser ordenada a notificação, por edital, dos referidos accionistas para, dentro do prazo designado, fazerem o pagamento das entradas chamadas, sob pena de lançamento e de serem as suas acções vendidas em leilão e os seus possuidores eliminados do rol dos accionistas, como preceitua o art. 83 do citado decreto e observadas as demais formalidades legais. O supplicante espera deferimento. Rio, 15 de julho de 1893.—O advogado, Evaristo da Veiga Gonsaga. Estava devidamente inutilisada uma estampilha no valor de duzentos réis. Despacho: Ao Dr. Salvador. Rio, 21 de julho de 1893.—Silva Mafrá. Sobre o que proferiu o seguinte despacho: D. A. Notifique-se. Rio, 22 de julho de 1893.—Salvador Moniz. Distribuição: A Domingues, em 22 julho de 1893.—J. Conceição. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas cujas acções entraram em commissão: Barão da Lagoa Antonio, 10 acções, 25 %, 500\$; Antonio Augusto de Carvalho, 25 %, 500\$; Carlos Alexandre Steel, 10 acções, 25 %, 500\$; Francisco José Corrêa Quintella, 10 acções, 5 %, 100\$; Visconde de Carvalhaes, 30 acções 5 %, 300\$; Manoel J. Vieira de Carvalho, 20 acções, 5 %, 100\$; A. A. da Silva Pinto, 15 acções, 5 %, 250\$; Banco Luso-Brazileiro, 2.210 acções, 5 %, 22:100\$; Heitor Rademaker, 25 acções, 5 %, 1:250\$; Juvenal Damasceno, 25 acções, 5 %, 1:250\$; Francisco Gonçalves Pereira, 25 acções, 5 %, 250\$. Total 27:100\$. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1893. Pela Companhia Brazil Agricola, Dr. Carlos Teixeira, presidente. Estava devidamente inutilisada uma estampilha do valor de 200 réis. Reconheço verdadeira a firma supra. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1893. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.) Evaristo Valle de Barros. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de trinta dias, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados á satisfazer á Companhia Brazil Agricola as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação dellas, na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados de vez em no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, folhas de circulaçào nesta capital,

sede da companhia supplecante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de julho de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia de Vição Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya abaixo descriptos, para, dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faz saber que por parte da supplecante Companhia de Vição Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya e em virtude da distribuição do presidente desta camara e tribunal, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial.—A Companhia de Vição Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, requer a V. Ex. a distribuição da presente acção de notificação de commissão, para que o meritissimo juiz a quem competir ordene a citação por edital dos accionistas constantes da relação junta sob n. 1, para soffrerem o processo de commissão nos termos do decreto n. 434 de julho de 1891. A supplecante requer que se passe os editaes para serem publicados na forma da lei e exhibe publica forma da acta de assemblea geral em que foi resolvida a effectividade do commissão. E. R. M. Rio, 15 de fevereiro de 1893. Heitor B. Cordeiro, advogado. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes:

Relação dos accionistas da Companhia Vição Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya

Antonio C. Chaves Faria, 1250 acções, 2%, 5:000\$; A. Guimarães, 100 acções, 2%, 400\$; A. Guimarães & Comp., 100 acções, 2%, 400\$; Affonso Servulo de Souza Guedes, 50 acções, 2%, 200\$; Affonso Delamare, 50 acções, 200\$; Agostinho Corrêa, 500 acções, 2:000\$; Alberto Bezamat, 350 acções, 1:400\$; Alberto Ferreira Leal, 25 acções, 2%, 100\$; Albino Manoel Pereira, 10 acções, 2%, 40\$; Albino Pereira da Rocha Paranhos, 1:000\$; 2% 8:000\$; Albino Teixeira Aragão, 2:500\$; 2%, 6:000\$; Alvaro Rodolpho Marcones Reis, 400\$, 2%, 2:000\$; Americo Nunes Duarte da Costa, 50 acções, 2%, 200\$; Antonio Azevelo, 200 acções, 80\$; Antonio Fernandes da Silva, 21 acções, 2%, 80\$; Antonio Gonçalves Dias, 10 acções, 2%, 40\$; Antonio Gomes Vieira de Castro, 100 acções, 40\$; Antonio Maria Soares de Paula, 100 acções, 2%, 400\$; Antonio Nunes Pires, 50 acções, 2% 2:000\$; Antonio de Paula Assis Rezende, 100 acções, 2%, 400\$; Antonio de Souza Aguiar Junior, 200 acções, 2%, 800\$; Augusto de Oliveira e Silva, 200 acções, 2%, 800\$; Augusto Cotrim Moreira de Vasconcellos, 100 acções, 2%, 400\$; Aureliano da Castro Silva, 50 acções, 2%, 200\$; Banco Central, 1.250 acções, 2%, 5:000\$; Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, 1.000 acções, 2%, 4:000\$; Banco da Lavoura de S. Paulo, 5.000 acções, 2%, 20:000\$; Benjamin Ferreira Guimarães, 100 acções, 2%, 400\$; Bernardino José de Souza Carvalho Brandão, 125 acções, 2%, 500\$; Bernardo Martins de Siqueira, 100 acções, 2%, 400\$; Casimiro Augusto Monteiro Salgado, 100 acções, 400\$; Casimiro Salgado & Comp., 100 acções, 2%, 400\$; Carneiro & Serra, 100 acções, 2%, 400\$; Cesar de Almeida, 100 acções, 2%, 400\$; Custodio Olívio de Freitas Ferraz, 1.250 acções, 2%, 5:000\$; Emilio de Saint Denis, 1.846 acções, 2%, 7:360\$; Eduardo Isaacson, 100 acções, 5%, 400\$; Elyseu Firmo Martins, 100 acções, 400\$; Ernesto B. Machado da Silva, 100 acções, 2%, 400\$; Estevão Ribeiro de Assis Rezende, 300 acções, 1:200\$; Firmino José de Pinho, 150 acções, 2%, 600\$; Francisco de Azevedo M. Caminhoa, 200 acções, 2%, 800\$; Francisco Al-

ves Barroso, 200 acções, 2%, 800\$; Francisco Casemiro Alberto da Costa, 1.250 acções, 2%, 5:000\$; Francisco Emilio de Souza Araújo, 50 acções, 2%, 200\$; Francisco E. Murtinhs, 200 acções, 2%, 800\$; Francisco José Monteiro Bastos, 100 acções, 2%, 400\$; Francisco Marcellino Pinto, 1.000 acções, 4:000\$; Francisco Marcellino de Souza Aguiar, 100 acções, 2%, 400\$; Francisco Pereira Ayres da Costa, 100 acções, 400\$; Frederico d'Avila, 100 acções, 2%, 400\$; Frederico de Freitas Sampaio, 50 acções, 2%, 200\$; Galdino de Souza Soares, 50 acções, 2%, 200\$; Gregorio José de Abreu Filho, 1.000 acções, 2%, 4:000\$; Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior, 50 acções, 2%, 200\$; Ulrick Delforge, 50 acções, 2%, 200\$; Henrique Ribeiro G. Braga, 200 acções, 2%, 800\$; Henrique de Villeneuve, 100 acções, 400\$; Hermano Jopper, 200 acções, 2%, 800\$; J. C. Piedade & Comp., 50 acções, 200\$; Joanna Paes Leme Damasceno, 250 acções, 2%, 1:000\$; João Caetano de Oliveira e Souza, 100 acções, 2%, 400\$; João Monteiro de Bastos Telles, 50 acções, 2%, 200\$; João Velloso de Oliveira, 200 acções, 2%, 800\$; João Gonçalves da Silva Vianna, 200 acções, 2%, 800\$; João Ferreira Pinto, 50 acções, 2%, 200\$; João José de Andrade Pinto, 50 acções, 2%, 2:000\$; João Bento Vidal, 500 acções, 2%, 2:000\$; José da Fonseca Barbosa, 250 acções, 2%, 1:000\$; José A. Mendes da Silva, 100 acções, 2%, 400\$; José João Torres, 100 acções, 2%, 400\$; José João Torres, 100 acções, 2%, 400\$; José da Rocha Romariz, 25 acções, 2%, 100\$; José Baptista Quintanilha, 25 acções, 2%, 100\$; José Telles de Menezes, 125 acções, 2%, 500\$; José Caetano da Piedade, 50 acções, 2%, 200\$; José Ribeiro Neves, 100 acções, 2%, 400\$; José de Gouvêa Mendonça, 200 acções, 2%, 800\$; Joaquim Fernandes da Costa, 50 acções, 2%, 200\$; Joaquim Alves de Magalhães Mello, 100 acções, 2%, 400\$; Joaquim de Souza Torres, 5 acções, 2%, 20\$; Joaquim Duarte Murtinho, 100 acções, 400\$; Joaquim Guimarães, 100 acções, 2%, 400\$; Joaquim Pereira da Motta, 50 acções, 2%, 200\$; Joaquim Machado de Mello, 50\$; Joaquim Ribeiro do Valle, 50 acções, 2%, 200\$; Joaquim Caetano Pinto, 1.000 acções, 2%, 4:000\$; Leonel Rosa, 50 acções, 2%, 200\$; Leonardo Barbosa de Souza, 200 acções, 2%, 800\$; Manoel Vicente de Barros, 100 acções, 2%, 400\$; Manoel José da Costa Guimarães, 100 acções, 2%, 400\$; Manoel Cardoso da Silva Filho, 1.250 acções, 2%, 5:000\$; Manoel Cardoso da Silva, 1.250 acções, 5:000\$; Maximiano Pinto Ferraz de Vasconcellos, 500 acções, 2%, 2.000\$; Mathias Teixeira de Almeida, 50 acções, 2%, 200\$; Maximiano Maia, 100 acções, 400\$; Marcos Antunes Marcello, 100 acções, 400\$; Miguel Auleta, 300 acções, 2%, 1:200\$; Marcolino José de Souza, 750 acções, 2%, 3:000\$; M. A. Cavadinha, 1.000 acções, 2%, 4:000\$; Nuno Barbosa, 400 acções, 2%, 1:600\$; Oscar Pereira, da Rocha Paranhos, 50 acções, 200\$; Paulo Ferreira Alves, 500 acções, 2%, 2:000\$; Porfirio Machado, 250 acções, 2%, 1:000\$; Pinto A. Fontes, 50 acções, 2%, 200\$; Pedro Lopes da Costa, 100 acções, 2%, 400\$; Rodolpho Chapot Prevost, 20 acções, 2%, 80\$; Romanguera & Comp., 500 acções, 2:000\$; Rodolpho de Moraes Coutinho, 200 acções, 2%, 800\$; Raymundo Breves de Oliveira Roxo, 400 acções, 2%, 1:600\$; Rosina Mickel viúva de A. Mickel, 50 acções, 2%, 200\$; Souza Telles, 50 acções, 200\$; Thomaz Villa Verde, 50 acções, 2%, 200\$; Trajano Antonio de Moraes, 925 acções, 2%, 3:700\$; Ulysses Cardozo, 150 acções, 600\$; Virgílio Moreira de Rezende, 100 acções, 400\$; Visconde de Carvalhaes, 1.250 acções, 2%, 5:000\$; 39.927 acções, 159:703\$. Em virtude do despacho acima transcripto se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem a Companhia de Vição Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por ocasião das ditas chamadas sob pena de serem essas acções declaradas em commissão e vendidas em publico leilão pelo preço da cota-

ção na occasião deste, por conta e risco dos citados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tanto nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar a noticia aos ditos accionistas e de todos, se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados, dez vezes durante um mez, no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital, sede da companhia, e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de agosto de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrivão o subscrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

ANNUNCIOS

Companhia Commercial Industrial de Generos Alimenticios, em liquidação

O liquidante abaixo assignado, eleito em assemblea geral extraordinaria de 8 de abril do corrente, com poderes geraes e plenos para todos os actos ultteriores á liquidação, dados em assemblea geral de 20 de julho do mesmo anno, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 159 n. 3 da lei das sociedades anonymas, convida os Srs. accionistas quites desta companhia para uma assemblea geral extraordinaria no dia 9 do corrente, ao meio-dia, em uma das salas da mesma companhia, á rua da Alfandega n. 117, sobrado.

Motiva a convocação dessa assemblea o facto de não haverem sido transferidos, nos termos de uma proposta nulla, apresentada á assemblea por um ex-credor, o activo e passivo da companhia.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1893.—Francisco Ferreira da Varzea.

Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1893

Activo	
Accionistas: entradas a receber.....	2.007:000\$000
Contas correntes garantidas.....	5.288:623\$933
Lettras a receber.....	3.182:562\$299
Descontadas.....	2.341:974\$010
Cauçionalias.....	2.698:039\$940
Valores pertencentes a terceiros.....	4.310:173\$340
Valores depositados.....	6.484:585\$890
Caixa:	
Em moeda corrente, ouro, etc.	8.296:563\$075
	31.609:522\$792
Passivo	
Capital.....	4.460:000\$000
Contas correntes de movimento:	
Com juros..	6.626:445\$855
Sem juros..	2.021:040\$449
	8.647:486\$304
Depositos a prazo.....	3.767:495\$280
Titulos em caução e deposito.....	13.492:799\$470
Diversas contas.....	4.241:741\$738
S. E. ou O.	34.609:522\$792

Os directores, Boettger.—Nielsen.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1893.